



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020

PROCESSO Nº 0003807-72.2020.6.02.8000
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Data: 09 de outubro de 2020
HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
Horário de Abertura: 9 horas

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa de terceirização para fornecimento de mão de obra para atuação nos cartórios eleitorais, locais de armazenamento e locais de votação, tudo de acordo com requisição promovida pela Comissão de Planejamento das Eleições 2020.

O certame será regido conjuntamente pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com suas posteriores alterações e demais normas pertinentes. Aplicam-se ao presente torneio licitatório, ainda, as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de agosto de 2014, as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a Resolução nº 169, do Conselho Nacional de Justiça, de 31 de janeiro de 2013, a Instrução Normativa do Tribunal Superior Eleitoral nº 05/2014, a Portaria nº 212, de 18 de junho de 2001, da Presidência deste Tribunal, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União, edição de 19 de junho de 2001, por meio da qual se adota o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) nas licitações realizadas no âmbito da Secretaria deste Tribunal, bem como, no que couber pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

1- DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa de terceirização para fornecimento de mão de obra para atuação nos cartórios eleitorais, locais de armazenamento e locais de votação, conforme especificações e condições assentadas neste edital e seus anexos.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será a partir da data da sua assinatura, até o dia 31 de dezembro no ano em curso, considerando o prazo para pagamento, podendo encerrar-se antes, com a solução de todas as obrigações contratuais das partes.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, previamente cadastrados no Sistema de Cadastro



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Unificado de Fornecedores - SICAF, habilitação parcial, que atendam à linha de fornecimento e a todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempresendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CNJ).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a.1) Como esta licitação prevê a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços sejam prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identificar incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Em caso de divergências verificadas entre as descrições relativas aos objetos desta licitação e as descrições constantes no Catálogo de Serviços do “SIASG”, prevalecerão, sempre, as descrições constantes neste edital.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor global dos serviços, em algarismo e por extenso, sendo permitidas apenas duas casas após a vírgula;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações constantes nos anexos deste Edital;

c) Modelo de Proposta, Planilha de Custos e Formação dos Preços - Valores Mensais, por turno, Planilha de Custos e Formação de Preços - Horas Extras, por turno, Planilha de Treinamento e Custos Contratuais, a serem preenchidas conforme modelos constantes nos Anexos II a VI, respectivamente, a qual deverá conter:

d) Indicação do sindicato, acordo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará o serviço, bem como a respectiva data base e vigência, conforme Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

6.1.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas do recolhimento das contribuições às entidades terceiras (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no parágrafo terceiro do art. 13 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, portanto, não poderão cobrar esses itens, sob pena de desclassificação.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR GLOBAL dos serviços (1º turno + 2º turno).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.22.1. no país;

7.22.2. por empresas brasileiras;

7.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Como critério de aceitabilidade dos preços, será admitido como limite máximo para a contratação o valor global de **R\$ 865.366,60 (oitocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**, para contratação dos serviços, sendo **R\$ 749.158,25 (setecentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, para o 1º turno de eleição, e **R\$ 116.208,34 (cento e dezesseis mil, duzentos e oito reais e trinta e quatro centavos)**, para o 2º turno de eleição, se houver, e que de modo algum vincula a decisão do Pregoeiro, que está autorizado a negociar em busca de preços inferiores.

8.3.1.1. As planilhas preenchidas, totalizando o valor constante no item 8.3.1., estão disponíveis no Anexo VI.

8.2.2. O critério de aceitabilidade será aferido também em relação a cada item que compõe a Planilha de Custos e Formação de Preços, tendo como critério os valores disponíveis nas planilhas constantes no Anexo VI.

8.3.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. A proposta vencedora ajustada e as Planilhas de Custos, conforme modelos constantes nos Anexos II-A a II-C deverão ser enviados quando solicitados pelo pregoeiro.

8.7. Também deverão ser encaminhados pelo sistema, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação, os dados do licitante vencedor: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, podendo ser utilizado para tanto o modelo de planilha para contratação sugerido no **ANEXO VIII**.

8.8. A licitante vencedora deverá ainda encaminhar, como anexo, pelo sistema Comprasnet, quando solicitado pelo Pregoeiro, Termo de sigilo, no modelo do Anexo VIII deste edital.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, conforme disposto no item 7.24.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.2.1. O licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10.2.2. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10.2.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10.2.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.10.2.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10.2.6. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10.2.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10.2.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10.2.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10.2.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.10.2.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.10.3. Qualificação técnica: No mínimo um atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais.

9.10.3.1. Não serão considerados atestado(s) ou declaração(ões) emitidos por empresa privada que seja participante do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas do mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa licitante.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.10.4. Qualificação econômico-financeira:

- a) Apresentação de certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física há menos de 90 (noventa dias) da data de abertura do certame;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta que tenham minimamente valor igual ao da contratação e a ser verificado pela unidade contábil deste Regional para fins de validação, balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um).

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) conter a descrição dos itens que compõem o lote ofertado;
- d) conter o preço unitário e total de cada item que compõe o lote ofertado, bem como seu valor global (do lote).

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail slc@tre-al.jus.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço no endereço discriminado no **item 24.11** deste Edital, Seção de Licitações e Contratos.

14.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail slc@tre-al.jus.br.

14.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. 1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas contrato de prestação de serviços, no qual constarão todas as especificações do objeto, valor e prazo de pagamento, em conformidade com este edital.

15.2. Antes da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.3. Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no **item 15.2** ou recusar-se a assinar o instrumento contratual, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16 – DA GESTÃO CONTRATUAL

16.1. Os gestores terão as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir o cumprimento do Edital;

b) Verificar a validade dos documentos de certificação dos funcionários ou cooperados da empresa contratada;

c) Promover a requisição de substituição de profissionais não qualificados ou com incompatibilidades funcionais;

d) Comunicar ao TRE-AL sobre o eventual descumprimento de cláusula contratual;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- e) Sugerir a aplicação de penalidades para descumprimento de cláusula contratual;
- f) Quando solicitado, fornecer atestado de capacidade técnica, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- g) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para a autorização de pagamentos.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ficar impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

17.2. O TRE-AL aplicará as seguintes sanções administrativas à contratada:

- a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado destas faltas, aplicar outras mais severas;
- b) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas (exceto quanto às referentes à prestação dos serviços na ante-véspera, véspera e dia do referendo, que será considerado, conforme o caso,



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

descumprimento parcial ou total), até o limite de 5 (cinco) dias;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a inexecução contratual causar transtornos à realização do pleito eleitoral.

17.3. As sanções previstas nos itens “d” e “e” poderão, conforme o caso, ser impostas cumulativamente com as de multa.

17.4. A Administração, para a imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas da contratada, assegurando-lhe ampla defesa.

17.5. Na hipótese da entrega do serviço ser efetuada de forma parcial, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do serviço em atraso.

17.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas da garantia do contrato. Se o valor da multa ultrapassar o da garantia prestada, além da perda total desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.7. Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

17.8. O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

17.9. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

17.10. Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante os arts. 86,



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

§3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

17.11. O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

17.12. O período de atraso será contado em dias corridos.

17.13. No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União (GRU), e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

17.13.1. A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas.

17.14. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

17.15. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

18- DO PAGAMENTO

18.1. Para que seja efetuado o pagamento dos serviços, o preposto apresentará nota fiscal dos serviços à Gestão do contrato, acompanhada das guias de recolhimento da Previdência Social e do FGTS.

18.2. O processo de pagamento referente ao treinamento dos profissionais ocorrerá mediante a emissão de Termo de Aceite pelo Fiscal do Contrato, em até 2 dias úteis, contados da conclusão do respectivo serviço. O Termo de Aceite emitido pelo Fiscal do Contrato deverá ser encaminhado juntamente com a nota técnica de atesto para pagamento.

18.3. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil, a partir da atestação da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato, mediante emissão de ordem bancária em domicílio bancário indicado pela CONTRATADA, observado o disposto na Lei nº 9.430/1996, respectiva regulamentação, Lei Complementar nº 116/2003 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

18.3.1. O fiscal do contrato terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, e da documentação necessária para atesto, para as devidas conferências e atesto, desde que não haja fato



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

impeditivo para o qual, e que de alguma forma, tenha concorrido a CONTRATADA.

18.2. Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal e comprovar a sua regularidade fiscal perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos Relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF), a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil) e para com a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), admitida certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

18.3. As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido em contrato serão devolvidas à CONTRATADA.

18.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

18.5. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da CONTRATADA (matriz/filial) encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

18.3. Não será admitido pagamento antecipado.

18.4. O TRE-AL, por ocasião do pagamento, fará as retenções tributárias determinadas pela legislação fiscal.

18.5. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e parcelas contratuais não executadas.

18.6. A apresentação da nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida acima implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

18.7. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais em conformidade com a legislação tributária vigente.

18.8. Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção conforme a legislação de regência.

18.9.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

18.10. Deverão constar os dados completos da conta bancária para crédito na própria nota fiscal, de emissão pelo mesmo CNPJ da contratação.

18.11. Caso o faturamento seja feito por outro estabelecimento da mesma pessoa jurídica (matriz/filial) que não titular do contrato, o fato será previamente comunicado pelo fiscal do contrato à Secretaria de Administração, para autorização. Neste caso, o prazo de pagamento ficará suspenso, sendo retomado no dia posterior ao do despacho autorizativo. Ainda, nesta situação de faturamento por CNPJ diverso, a comprovação fiscal poderá ser exigida para o estabelecimento emissor da nota, se for o caso, conforme a legislação.

18.12. Caso não haja obrigação de retenção e/ou recolhimento de algum tributo, a contratada deverá apresentar (junto com a nota fiscal) declaração original assinada pelo titular responsável, fundamentando seu enquadramento e situação, de acordo com as normas legais vigentes ao fato gerador e/ou ao pagamento. A não apresentação de declaração será automaticamente entendida como situação normal de retenção tributária.

18.13. Eventuais penalidades pecuniárias aplicadas pelo TRE-AL poderão ser glosadas cautelarmente e recolhidas à União após autorização. Valores devidos pela contratada que não forem objeto de glosa poderão ser cobrados por Guia de Recolhimento da União (conforme edital).

18.14. A contratada observará a legislação municipal do local de prestação dos serviços, para fins de recolhimento do ISS e emissão de nota fiscal, se for o caso. Não sendo, deverá declarar a não obrigatoriedade do recolhimento antecipado.

18.15. A contratada está ciente de que o TRE-AL, por força da legislação municipal de MACEIÓ-AL, não é obrigado a reter o ISS sobre serviços que lhe são prestados localmente. Por isto a contratada deverá, se for o caso, destacar o ISS na nota fiscal e prestar as informações necessárias junto à Secretaria de Finanças do município competente.

18.16. A ocorrência excepcional e justificada de serviços não previstos na contratação, não passíveis de aditamento contratual tempestivo, deverá ser objeto de solicitação formal pela empresa, análise prévia do fiscal, instrução pelas áreas competentes e autorização pelo Ordenador em processo administrativo apartado. Seu faturamento só ocorrerá após notificação da empresa, pela fiscalização, de que houve o reconhecimento da despesa pelo TRE-AL. O objetivo é para não prejudicar os pagamentos regulares (incontroversos) e evitar mora no atraso de recolhimento de tributos incidentes, se houver.

18.17. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-AL, entre o 31º dia e a data da emissão da ordem bancária será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100)/365$).

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2020, alocados no Programa de Trabalho - Gestão do Processo Eleitoral; PTRES nº **0107671** (Pleitos Eleitorais) - Natureza da Despesa nº 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. As obrigações do Contratante encontram-se discriminadas na Minuta Contratual, inserida no Anexo II deste Edital.

21- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratada encontram-se discriminadas na Minuta Contratual, inserida no Anexo II deste Edital.

22 – DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Para assegurar a execução do contrato, o licitante vencedor deverá prestar uma das garantias previstas no art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, equivalente a 5% do valor total do contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação do TRE/AL, a fim de assegurar a execução do contrato.

22.1.1. É condição para implementação de acréscimos, supressões e eventuais repactuações no contrato de prestação dos serviços a adequação do valor da garantia prestada.

22.2. A garantia será prestada de acordo com a legislação pertinente.

22.3. A garantia somente será liberada após a execução de todas as prestações contratuais da empresa contratada, podendo ser descontadas eventuais penalidades pecuniárias impostas, conforme relatório do gestor do contrato.

22.4. Não será aceita garantia por meio de seguro ou fiança bancária que exclua execução no caso de responsabilidade de cunho trabalhista.

22.5. A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, se for o caso.

22.6. Caso o pagamento a que se refere o subitem **22.5.** não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

22.6.1. Deverá constar expressamente, na garantia, que a instituição garantidora atenderá ao disposto no item **22.6.**, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.10.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, devendo o Pregoeiro informar sobre o adiamento no ambiente do Comprasnet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 23.11.** O endereço para vistas e protocolo de documentos, é o seguinte: Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, 6º Andar (COMAP/Seção de Licitações e Contratos), bairro Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, Fone: (82) 2122-7764/7765.
- 23.12.** Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2013 e alterações e da Lei nº 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

23.13. O Edital e seus anexos poderão ser lidos na sala da COMAP/Seção de Licitações e Contratos, no endereço especificado no item 23.11, no caso de ser retirado em Maceió, ou ainda, nos *sites* www.tre-al.jus.br e www.comprasnet.gov.br, gratuitamente.

23.14. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO I-A – Especificações da Contratação;
- ANEXO I-A.1 – Distribuição dos técnicos – Maceió;
- ANEXO I-A.2 – Distribuição dos técnicos – Maceió;
- ANEXO I-A.3 – Ambiente de Treinamento;
- ANEXO I-A.4 – Termo de Sigilo;
- ANEXO I-A.5 – Ordem de Serviço – Serviços Extraordinários;
- ANEXO I-A.6 – Formato do Arquivo de registro Eletrônico de Ponto;
- ANEXO I-A.7 - Modelo de Folha de Ponto;
- ANEXO II - Modelo de Proposta;
- ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços – Valores mensais;
- ANEXO IV -Planilha de Custos e Formação de Preços – Horas Extras 1º Turno;
- ANEXO V - Planilha de Custos e Formação de Preços – Horas Extras 2º Turno;
- ANEXO VI – Planilha de Treinamento e Custos Contratuais;
- ANEXO VII - Minuta de Contrato;
- ANEXO VIII - Sugestão de Planilha para contratação;
- ANEXO IX –Planilhas preenchidas com Valores Estimados;
- ANEXO X - Resolução nº 15.559/2014 do TRE/AL.

23.14. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió – Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Maceió/AL, 25 de setembro de 2020.

Ingrid Pereira de Lima Araujo
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto	SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA – Contratação de empresa de terceirização para fornecimento de mão-de-obra para atuação nos cartórios eleitorais, locais de armazenamento e locais de votação, conforme definido neste Termo de Referência.
2. Quantidades estimadas	Conforme descritas no Anexo I-A.
3. Especificação do Objeto	Conforme descritas no Anexo I-A.
4. Justificativa	Atender necessidade logística de preparação das urnas eletrônicas, vistoria, treinamentos e apoio aos cartórios eleitorais e áreas envolvidas.
5. Prazos	Conforme descritos no Anexo I-A.
6. Classificação Orçamentária	Gestão do Processo Eleitoral; PTRES n.º 059583 (Pleitos Eleitorais) – Naturezas de Despesas 339039(Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica) e 339030(Materiais de Consumo).
7. Locais	Conforme descritos no Anexo I-A.
8. Unidade Gestora/ Fiscalizadora	Gestão: A Cargo da Comissão Gestora do Contrato de Técnicos de Eleição das Eleições 2020. Fiscalização: A Cargo dos Chefes de Cartórios ou Servidores designados pelos Juízes Eleitorais.

Maceió – AL, 19 de agosto de 2020.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Lucas Cavalcanti Gomes

André Bonaparte Santos

Sérgio Vilela Menegaz Lima

Leonardo Luiz dos Santos Pereira



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de apoio à realização das Eleições Municipais de 2020 mediante alocação e gestão de postos de trabalho especializados, e com atuação, principalmente, nos Cartórios Eleitorais, locais de armazenamento de urnas eletrônicas e locais de votação, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade da contratação

À medida que se aproximam as eleições, as atividades atribuídas ao TRE e Cartórios Eleitorais se avolumam. São realizadas atividades tais como preparação das urnas e computadores com os sistemas em fase de teste; simulados de eleições para homologação dos sistemas; preparação das urnas e computadores com sistemas em fase de produção; oficialização dos sistemas; levantamento da infraestrutura dos locais de votação; registro das informações levantadas; convocação, treinamento e apoio aos mesários; gestão da distribuição das urnas eletrônicas; substituição de urnas que apresentarem problemas no dia da votação e transmissão dos arquivos das urnas eletrônicas após a votação.

2.2. Alinhamento entre a contratação e os planos do Órgão

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento estratégico da Justiça Eleitoral, o qual tem por missão “Garantir a legitimidade do processo eleitoral”, tendo por visão “consolidar a credibilidade da Justiça Eleitoral, especialmente quanto à efetividade, transparência e segurança”. O alinhamento é evidenciado ao observarmos os seguintes objetivos estratégicos

- Garantir a confiança na Justiça Eleitoral; e
- Aprimorar continuamente a segurança do processo eleitoral.

2.3. Levantamento de Mercado

Os serviços pretendidos consistem da gestão e alocação de mão de obra. Tratam-se de serviços amplamente prestados no mercado brasileiro. Diferem em complexidade somente devido ao volume de postos de trabalho a serem alocados quando da realização de eleições ordinárias. São também serviços utilizados regularmente pela Justiça Eleitoral e foram contratados por meio dos



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

contratos nº 37/2006 (Eleições de 2006, 2008 e 2010), pelo contrato TSE 80/2010 (Eleições de 2012), pelo contrato TRE-AL 34/2014 (Eleições 2014), pelo contrato TRE-AL 24/2016 (Eleições 2016) e pelo contrato TRE-AL 27/2018 (Eleições 2018).

2.4. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A contratação de empresa especializada em alocação e gestão de postos de trabalho é entendida pela Justiça Eleitoral como sendo a solução mais adequada para a disponibilização de um grande número de técnicos para atuar durante um período restrito.

Via de regra, os Cartórios Eleitorais do interior do Estado de Alagoas dispõem de apenas dois servidores do quadro da Justiça Eleitoral. Por esse motivo é extremamente importante aumentar a força de trabalho no período eleitoral, principalmente nos dias que antecedem ao pleito. A sistemática observada na contratação anterior foi o contrato de posto de trabalho por tempo determinado.

2.5. Parcelamento ou não da solução

A contratação dar-se-á em lote único, por menor preço global, consoante contratações anteriores, visto os riscos advindos da pulverização da responsabilidade de gestão dos serviços de apoio da realização das eleições.

2.6. Resultados Pretendidos

Garantir a preparação dos cartórios eleitorais, locais de votação e seções eleitorais, o adequado transcurso do processo de votação por meio do correto funcionamento das urnas eletrônicas e sua substituição, em caso de contingência, e a célere transmissão dos arquivos de urna para o TRE e TSE.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação será realizada de forma centralizada, pelo TRE, e os serviços serão realizados mediante alocação de postos de trabalho, principalmente, nos cartórios eleitorais, galpão de armazenamento de urnas e locais de votação.

3.2. Os postos de trabalho serão alocados de acordo com as características dos serviços a serem realizados. Por exemplo, no caso de Maceió os 48 técnicos terão como local de trabalho o galpão de armazenamento de urnas durante o período de 19 de outubro a 11 de novembro de 2020. Após esse período o mesmo grupo se dividirá em 2, onde parte desses técnicos continuará prestando serviços no galpão de armazenamento das urnas e na véspera e dia da eleição no suporte a locais de votação da capital; e o segundo grupo será distribuído entre as 5 zonas eleitorais da capital. Ambos os grupos ficarão contratados até o dia 19 de novembro de 2020 ou, em havendo 2º turno, até o dia 04 de dezembro de 2020.

3.3. A alocação de postos de trabalho dar-se-á da seguinte forma:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Equipe	Localidade	Período	Início	Término	Quantidade de Técnicos
1	Maceió	1º Turno	19/10/2020	19/11/2020	48
		2º Turno	20/11/2020	04/12/2020	48
2	Interior	1º Turno	03/11/2020	19/11/2020	160

A distribuição dos técnicos, por zona eleitoral, encontra-se nos Anexos I.A.1 e I.A.2.

3.4. O processo de mobilização e desmobilização do posto de trabalho dar-se-á da seguinte forma:

3.4.1. Solicitação dos postos de trabalho pelo TRE;

3.4.2. Contratação dos postos de trabalho pela contratada;

3.4.3. Treinamento dos postos de trabalho;

3.4.4. Alocação dos postos de trabalho à Justiça Eleitoral (Início da atuação do posto de trabalho);

3.4.5. Desmobilização do posto de trabalho (Fim da atuação do posto de trabalho).

3.5. Os locais de contratação dos profissionais para ocupar os postos de trabalho serão de escolha da contratada.

3.6. Os postos de trabalho envolvidos na presente contratação são:

3.6.1. Técnico de Eleição;

3.7. As atividades a serem realizadas pelos Técnicos de Eleição, sob supervisão de servidores designados pelo TRE-AL, compreendem:

3.7.1. Auxiliar a preparação das urnas eletrônicas para as eleições, incluindo:

3.7.1.1. Apoio à geração de flash cards e memória de resultados utilizando sistemas informatizados da Justiça Eleitoral;

3.7.1.2. Verificação e testes das urnas quanto à presença de todos os seus componentes, realizando autoteste e emitindo relatório específico para cada urna eletrônica vistoriada;

3.7.1.3. Realização de carga de software nas urnas para uso em simulados, treinamentos e nas eleições;

3.7.1.4. Teste para verificar alimentação elétrica da Urna Eletrônica;

3.7.1.5. Troca de impressora de Urna Eletrônica;

3.7.2. Assim como auxiliar a na logística da eleição e na preparação dos locais



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

de votação realizando vistorias, verificando o suprimento de energia e demais condições necessárias à realização das eleições;

3.7.3. Inserir informações das urnas eletrônicas e locais de votação em sistemas da Justiça Eleitoral ou preenchimento de relatórios ou planilhas;

3.7.4. Auxiliar a revisão final das urnas eletrônicas, fazendo testes e efetuando registro daquelas que apresentarem avaria visando abertura de chamado técnico com a empresa responsável pela manutenção corretiva;

3.7.5. Prestar suporte aos procedimentos de recolhimento e armazenamento das Urnas Eletrônicas, emitindo relatório específico sobre as condições de armazenamento e avaria;

3.7.6. Prestar assistência às atividades de microinformática no âmbito da Zona Eleitoral, relativas às Eleições Municipais de 2020, incluindo instalação física de microcomputadores, instalação lógica e configuração de sistemas operacionais e sistemas aplicativos desenvolvidos para as Eleições Municipais de 2020;

3.7.7. Instalar urnas eletrônicas nos locais de votação;

3.7.8. Auxiliar na coordenação e atendimento de chamados das seções eleitorais, e prestar suporte à geração do BU, via sistemas de apuração;

3.7.9. Informar ao Chefe de Cartório sobre todo e qualquer problema ou irregularidade constatada, quando da execução dos serviços;

3.7.10. Operar sistemas de transmissão de arquivos de urnas eletrônicas, incluindo conexão a sistemas de VPN, se houver;

3.7.11. Realizar treinamento adicional aos profissionais substitutos;

3.7.12. Auxiliar o TRE a ministrar treinamento em urna eletrônica às pessoas que trabalharão durante as eleições, conforme determinado pelo TRE.

3.7.13. Colaborar no recolhimento dos materiais utilizados nas eleições, dentre eles: as urnas eletrônicas, memórias de resultado, cadernos de folhas de votação e boletins de urna.

3.7.14. Colaborar na organização dos materiais recolhidos, organizando-os no Cartório Eleitoral ou no local de armazenamento de urnas, consoante instruções de servidores da Justiça Eleitoral.

3.7.15. Auxiliar a vistoria das urnas eletrônicas após o 1º turno e 2º turno, informando à Zona Eleitoral sobre as avarias e danos diversos ocorridos com os equipamentos, para posterior remessa à Secretaria de Tecnologia da Informação;

3.7.16. Realizar limpeza de flash card e memória de resultado, a pedido de servidor da Justiça Eleitoral;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

3.8. A jornada de trabalho de todos os postos de trabalho será de 180 horas mensais (em regime 7 x 5) e dar-se-á em conformidade com a respectiva Convenção Coletiva de Trabalho vigente e adotada durante a contratação, em horário determinado pelo Chefe de Cartório ou servidor da Justiça Eleitoral, em período compreendido entre 07 às 22 horas;

3.8.1. Mediante emissão de Ordem de Serviço específica para a realização de serviços extraordinários, conforme modelo disponível no Anexo I-A.5 deste Edital (Ordem de Serviço – Serviços Extraordinários), os postos de trabalho serão convocados a realizar atividades em horário que exceda a carga horária semanal prevista em cada Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, na ausência desta utilizar, legislação específica. Para tanto serão respeitados os seguintes limites, visando não ultrapassar 10 horas de atividades diárias:

Até 2 (três) horas de serviço extraordinário em dias úteis;

Até 10 (dez) horas de serviço extraordinário aos sábados;

Até 10 (dez) horas de serviço extraordinário aos domingos e feriados.

Por necessidade extraordinária da Justiça Eleitoral o técnico poderá registrar jornada de trabalho superior a dez horas, sendo que, no caso dessa hipótese, deverá haver a devida justificativa pela unidade responsável.

3.8.2. O contratante poderá passar à contratada a necessidade de deslocamentos de Descanso Semanal Remunerado (DSR), conforme calendário de execução do contrato e peculiaridades das atividades da Justiça Eleitoral, tornando dessa forma, para todos os efeitos, os domingos e feriados contemplados dias úteis;

3.8.3. Para efeito de pagamento de Horas-Extras a empresa deverá apresentar à gestão, em formato eletrônico e conforme no Anexo I-A.6 (Formato do arquivo de Registro Eletrônico de Ponto), arquivo com os registros de eletrônicos de ponto, acompanhada de folha de ponto digitalizada e devidamente atestada pelos respectivos fiscais dos postos de trabalho, conforme Anexo I-A.7 (Modelo de Folha de Ponto);

3.8.4. Nas situações de serviço extraordinário onde se caracterize uma nova jornada de trabalho a empresa deverá verificar a necessidade dos pagamentos dos auxílios necessários, a exemplo de vale-transporte e auxílio-alimentação.

3.8.5. A execução de sobrejornada não implicará em reversão imediata de Horas-Extras a serem pagas. O pagamento ocorrerá após serem verificados os limites de horas referentes a:

Jornada mensal, ou proporcional;

Jornada diária;

Autorização de execução de Serviço Extraordinário, por meio das respectivas Ordens de Serviço;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Valores efetivamente pagos aos funcionários.

3.8.6. A empresa deverá, a suas expensas, providenciar Sistema de Registro de Ponto Eletrônico dos seus funcionários, em conformidade com as normas reguladoras vigentes, apresentando para isso custo detalhado de utilização na sua proposta. Eventualmente, a critério do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, esses registros de ponto poderão ser efetuados em sistema próprio do contratante, não fazendo jus a contratada aos valores propostos, pelos custos isentados.

3.9. Em hipótese alguma será admitida a alocação, nos postos de trabalho, de estagiários ou afins, servidores ou empregados com vínculo com a administração pública federal, estadual ou municipal, ou ainda que pertençam a diretório de partido político ou que exerçam qualquer atividade partidária.

3.9.1. Fica vedada também a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento e de membros e juízes vinculados à Justiça Eleitoral.

3.10. Todos Técnicos de Eleição serão encaminhados pela Contratada para participar de treinamento, com vistas ao desempenho de suas atividades.

3.11. A data para o início do treinamento será informada com antecedência de, no mínimo, 5 dias corridos.

3.12. O planejamento do treinamento será realizado em conjunto entre o TRE e a contratada. Deverão ser observados os requisitos de estrutura e ambiente conforme Anexo I-A.3.

3.12.1. No caso de substituição de um Técnico de Eleição após a realização do treinamento, caberá a Contratada designar um outro Técnico de Eleição para repassar o conhecimento ao novo profissional que assumiu o posto de trabalho.

3.13. Caso o profissional não se apresente em seu posto de trabalho no dia e horário determinados, ou venha a abandonar seu posto de trabalho, ou, ainda, não venha a corresponder às necessidades da Justiça Eleitoral, a contratada deverá providenciar sua substituição em prazo não superior a 48 horas, contadas a partir da comunicação oficial pelo fiscal do contrato.

3.14. No caso de o profissional não corresponder às necessidades da Justiça Eleitoral, o fiscal do contrato deverá solicitar à contratada, por escrito, de modo justificado, a sua substituição.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Iniciar os serviços de recrutamento e seleção em até dois dias corridos, contados da assinatura do contrato.

4.2. Selecionar os candidatos para ocuparem os postos de trabalho de acordo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

com as exigências dos perfis indicados no item 5 deste Termo de Referência;

4.3. Apresentar a Fiscalização do Contrato, até 5 dias úteis antes do início das atividades de treinamento, currículo resumido com a qualificação técnica do profissional, visando aferição do enquadramento do perfil.

4.4. Responsabilizar-se pelas despesas relativas à prestação dos serviços tais como: recrutamento, seleção, salários, encargos sociais, impostos, direitos trabalhistas, auxílio-alimentação, vale-transporte e outras que incidam sobre a execução do contrato.

4.5. Controlar a frequência dos profissionais contratados para a realização dos serviços.

4.6. Designar e alocar preposto, em até 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, para representá-la perante o TRE/AL, devendo consignar na Taxa de Administração os custos necessários à alocação.

4.6.1. O preposto poderá ser convocado a exercer suas atividades em sábados, domingos e feriados.

4.6.2. A contratada deverá providenciar a substituição do preposto que não se apresente no dia determinado para início da realização dos serviços, ou venha a abandonar sua atividade, ou seu desempenho profissional ou conduta sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, não correspondendo às necessidades da Justiça Eleitoral, consoante justificativa apresentada pelo contratante.

4.6.3. A contratada deverá apresentar o novo preposto em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação formal e justificada pelo TRE/AL.

4.7. Promover a constante verificação da conformidade dos serviços, do correto preenchimento dos postos de trabalho, incluindo-se perfis profissionais exigidos, além de supervisionar e controlar a documentação necessária à apresentação de faturamentos ao TRE/AL.

4.8. Providenciar para que a apresentação dos Técnicos de Eleição se dê no dia, hora e local determinado pelo TRE para treinamento.

4.9. Providenciar e custear as despesas de infraestrutura dos eventos de treinamento dos profissionais, tais como: transporte e alimentação para os Técnicos de Eleição no dia do treinamento, locação de salas de aula, carteiras e cadeiras para acomodar todos os participantes, mesas para apoio das urnas eletrônicas e dos microcomputadores, canetas, lápis, blocos de anotação, quadros brancos, canetas para a escrita em quadro branco, flip-chart, tela de projeção, TV, vídeo e projetor multimídia e ambiente climatizado.

4.10. Custear as despesas relativas à reprodução de mídia de treinamento, incluindo o manual de operação das urnas eletrônicas, em versão impressa, em quantidade suficiente para atender à totalidade dos profissionais e instrutores.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4.10.1. Estima-se, a exemplo das eleições de 2018, que o manual deverá ter 22 páginas, impressas no formato de livreto com 11 folhas A4 ou 6 folhas A5, impresso em 3 cores, inclusive com impressão de fotos coloridas.

4.11. Providenciar e disponibilizar, às suas expensas, ferramentas e equipamentos para cada um dos Técnicos de Eleição, segundo o descrito a seguir:

4.11.1. uma chave de fenda (3/16 x 4");

4.11.2. uma chave Phillips (3/16 x 4");

4.11.3. uma chave para energia (chave teste); e

4.11.4. um exemplar do manual de operação das urnas.

4.12. Possuir ou montar no município de Maceió, fora das dependências do TRE/AL, escritório para realização das atividades de Recursos Humanos, como: recrutamento, seleção, contratação, substituição de profissionais, pagamentos, desmobilização dos profissionais alocados para execução dos serviços.

4.12.1. O escritório deverá estar preparado para funcionamento até 7 dias corridos antes de submeter os currículos dos profissionais selecionados ao TRE/AL e manter suas atividades, se for o caso, até a efetiva desmobilização de todos os profissionais alocados para execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, acompanhada de comunicação por escrito à fiscalização do contrato.

4.13. Responsabilizar-se por eventual dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao contratante. O valor do dano será descontado do primeiro pagamento subsequente à avaliação do prejuízo, mediante formalização de procedimento próprio, assegurada a defesa prévia. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato por parte do TRE/AL não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada.

4.14. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e das informações geradas, reconhecendo serem esses de propriedade e de uso exclusivo da Justiça Eleitoral, sendo vedada qualquer prática de publicidade não autorizada.

4.15. Providenciar para que, na véspera e no dia das eleições (1º e 2º turnos), o preposto esteja à disposição do TRE/AL nos horários determinados.

4.16. Adotar as providências para que não sejam alocados, na execução do contrato, estagiários e afins, servidores públicos, empregados com vínculo com a administração pública federal, estadual ou municipal.

4.16.1. Fica vedada também a alocação, na execução do contrato, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento e de membros e juízes vinculados à Justiça Eleitoral, sendo de responsabilidade da contratada a verificação da situação descrita neste subitem.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4.17. Arcar com todas as despesas relativas à alimentação, transporte e hospedagem nas situações em que o profissional for contratado em município distinto daquele para o qual o posto de trabalho fora alocado.

4.18. Adotar as providências para que todos os profissionais a serem alocados na execução dos serviços previstos neste Edital participem de atividades de ambientação e conhecimento das rotinas específicas da Justiça Eleitoral, com vistas ao treinamento para o desempenho de suas atividades.

4.18.1. Os instrutores do evento de treinamento serão servidores da Justiça Eleitoral e por outros colaboradores, previamente indicados para este fim.

4.19. Providenciar a substituição do profissional que não se apresente no dia e horário determinados para início da realização dos serviços, ou venha a abandonar sua atividade, ou seu desempenho profissional ou conduta sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, não correspondendo às necessidades da Justiça Eleitoral.

4.19.1. A substituição do profissional deverá ocorrer em prazo não superior a 48 horas, contadas a partir da comunicação oficial do TRE/AL. A solicitação para substituição do profissional pelo TRE/AL deverá ser justificada com critérios objetivos.

4.20. Entregar a documentação exigida para alocação de profissionais conforme previstos neste Termo de Referência para verificação do cumprimento dos perfis.

4.20.1. A documentação exigida para os profissionais a serem alocados para execução dos serviços previstos deverá ser entregue pelo escritório da contratada com antecedência mínima de 2 dias úteis do início das atividades de treinamento, para conferência dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência pelo TRE/AL. O TRE/AL deverá devolver ao escritório a documentação conferida, informando o cumprimento ou não das exigências mínimas, antes da data de início da prestação do serviço.

4.20.2. A documentação a que se refere o item acima poderá ser entregue no TRE/AL via correio eletrônico, em endereço a ser oportunamente informado (documentação digitalizada).

4.21. Providenciar, para cada profissional, crachá de identificação padronizado onde seja visível:

4.21.1. O nome da empresa contratada;

4.21.2. Foto do profissional;

4.21.3. Nome do profissional;

4.21.4. Matrícula do profissional;

4.21.5. Cargo do profissional;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4.21.6. Inscrição, em negrito e em letras maiúsculas: “A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL – ELEIÇÕES 2020”.

4.22. Entregar ao TRE/AL (ou zona eleitoral, caso seja determinado), a partir do momento em que os profissionais se apresentarem para prestar os serviços, a seguinte documentação:

4.22.1. Declaração da contratada na qual conste a comprovação de atendimento de perfis para todos os profissionais, segundo especificado no item 5 deste Termo de Referência.

4.22.2. Declaração, emitida pelo profissional, sob as penas da lei, de não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento e de membros e juízes vinculados à Justiça Eleitoral.

4.22.3. Os profissionais deverão entregar carta de apresentação emitida pela contratada no local da prestação dos serviços à fiscalização.

4.23. Arcar com as despesas relativas à realização de serviços em horas suplementares, observando o limite de serviço extraordinário autorizado pela Justiça Eleitoral.

4.23.1. A solicitação de realização de serviços em horas suplementares será feita por meio de ordem de serviço, conforme modelo constante do Anexo I-A.5 (Ordem de Serviço – Serviços Extraordinários) deste Termo de Referência, a qual será encaminhada pelo TRE/AL à empresa contratada.

4.23.2. Havendo necessidade e urgência, devidamente justificadas, caso a realização de serviços em horas suplementares seja superior a quantidade de horas estimadas na ordem de serviço, poderá o fiscal do contrato emitir ordem de serviço complementar mesmo após a realização destas.

4.24. Fornecer, nos termos da legislação vigente, auxílio-alimentação e vales-transportes correspondentes ao desenvolvimento das atividades, nas quantidades que se fizerem necessárias para a cobertura do trajeto residência/trabalho e vice-versa, ainda que para isso ocorra a entrega de mais de um tipo de vale-transporte, com exceção do mês de outubro de 2020, que poderá ser pago até o dia anterior ao início da prestação do serviço.

4.24.1. Computar somente de vales-transportes fornecida aos empregados nos dias efetivamente trabalhados, por ocasião do faturamento mensal.

4.25. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito bancário na conta do trabalhador, os salários dos empregados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

4.25.1. O pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados.

4.26. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4.27. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

4.28. Fornecer, para cada profissional, os Equipamentos de Proteção Individual indicados na Resolução CNJ nº 322/2020, Art. 5º, Inciso I e conforme previsão de custos do item 8 do Anexo VI.

5. PERFIS E REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS

5.1. Os Técnicos de Eleição a serem alocados para realização dos serviços deverão:

5.1.1. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.1.2. comprovar, por documento hábil, ter concluído, no mínimo, o ensino médio.

5.1.3. apresentar à contratada currículo resumido, a ser repassado ao TRE/AL;

5.1.4. comprovar experiência profissional mínima de 3 meses, atestada por pessoa jurídica, contendo a descrição das atividades desenvolvidas em área administrativa e/ou de tecnologia da informação;

5.1.4.1. A exigência contida no subitem acima poderá ser suprida por declaração do Cartório Eleitoral ou por anotação na Carteira de Trabalho que comprove a atuação do profissional em pelo menos uma eleição em função equivalente.

6. QUANTITATIVOS PREVISTOS

Conforme quantitativos e períodos constantes nas planilhas dos Anexos I-A.1 e I-A.2.

7. PAGAMENTO

7.1. O Processo de pagamento referente à execução dos serviços ocorrerá conforme detalhado abaixo:

7.2. Para que seja efetuado o pagamento dos serviços, o preposto apresentará nota fiscal dos serviços à Gestão do contrato, acompanhada das guias de recolhimento da Previdência Social e do FGTS.

7.3. O processo de pagamento referente ao treinamento dos profissionais ocorrerá mediante a emissão de Termo de Aceite pelo Fiscal do Contrato, em até 2 dias úteis, contados da conclusão do respectivo serviço. O Termo de Aceite emitido pelo Fiscal do Contrato deverá ser encaminhado juntamente com a nota técnica de atesto para pagamento.

7.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil, a partir da atestação da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato, mediante emissão de ordem bancária em domicílio bancário indicado pela CONTRATADA, observado o disposto na Lei nº 9.430/1996, respectiva regulamentação, Lei Complementar nº 116/2003 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.4.1. O fiscal do contrato terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, e da documentação necessária para atesto, para as devidas conferências e atesto, desde que não haja fato impeditivo para o qual, e que de alguma forma, tenha concorrido a CONTRATADA.

7.5. Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

7.5.1. Nota fiscal e comprovar a sua regularidade fiscal perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos Relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF), a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil) e para com a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), admitida certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

7.5.2. As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido em contrato serão devolvidas à CONTRATADA.

7.5.3. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

7.5.4. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da CONTRATADA (matriz/filial) encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

7.6. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-AL, entre o 31º dia e a data da emissão da ordem bancária será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100)/365)

8. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante deverá, nos termos descritos neste Termo de Referência:

8.1.1. Solicitar, justificadamente, à contratada a substituição de profissionais que não correspondam às exigências deste Edital ou cujo comportamento não corresponda a princípios de educação e urbanidade.

8.1.2. Exercer a supervisão, acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, independentemente de adoção de sistemas de acompanhamento e fiscalização utilizados pela contratada.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

8.1.3. Efetuar o transporte das urnas eletrônicas e dos microcomputadores a serem utilizados no treinamento.

8.1.4. Elaborar o conteúdo teórico do treinamento dos profissionais a serem contratados para execução dos serviços e indicar à contratada a mídia a ser utilizada no mencionado treinamento.

8.1.4.1. Não será admitida a utilização pela contratada de quaisquer conteúdos programáticos, ou materiais como apostilas, ou similares, diferentes dos estabelecidos pelo TRE/AL, para reprodução e utilização nos eventos de nivelamento técnico dos profissionais.

8.1.5. Requerer a realização de serviços em horas suplementares ao inicialmente previsto.

8.1.6. Informar imediatamente a gestão e a contratada nos casos dos prestadores comparecerem sem, ou não utilizarem, os devidos Equipamentos de Proteção Individual conforme previsão no item 4.28.

9. DOCUMENTAÇÃO

A licitante deverá apresentar:

9.1. Declaração(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais;

9.1.1. não serão considerados atestado(s) ou declaração(ões) emitidos por empresa privada que seja participante do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas do mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa licitante;

Quanto às Qualificações Financeiras:

9.2. Apresentação de certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física há menos de 90 (noventa dias) da data de abertura do certame;

9.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta que tenham minimamente valor igual ao da contratação e a ser verificado pela unidade contábil deste Regional para fins de validação, balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

Justificativa para exigência de documentos que comprovem as qualificações técnica e econômico-financeira das licitantes:



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira das licitantes, desde que compatíveis com o objeto a ser licitado, não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração, devendo ser essa exigência a mínima capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados, de acordo com o entendimento do TCU (Acórdão nº 891/2018 – Plenário).

10. FORMAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Postos de trabalho - A composição dos preços ocorrerá em consonância com os Anexos II a VI, considerando-se a legislação vigente.

10.2. Treinamento - A composição dos preços dos treinamentos ocorrerá conforme Anexo VI.

10.2.1. O treinamento corresponde a evento convocado pelo TRE/AL para que os Técnicos de Eleição tomem conhecimento dos sistemas informatizados, tecnologias e procedimentos que serão utilizados nas eleições.

10.2.2. Os preços do treinamento e contratação serão compostos da seguinte forma:

10.2.2.1. Valor da “gestão do treinamento”: Deve cobrir custos de organização e gestão do evento, incluindo locação de auditório, salas;

10.2.2.2. Valor dos “ambientes de treinamento”: Deve cobrir custos de locação de salas para treinamento quando necessário, disponibilização de equipamentos, a exemplo de: projetor multimídia, carteiras, mesas e climatização do ambiente, conforme exigido para cada ambiente.

10.2.2.3. Valor dos “Transporte intermunicipal”: Deve cobrir o transporte dos treinandos nos respectivos dias de treinamento.

10.2.2.4. Valor das “Refeições”: Deve cobrir as despesas com alimentação dos treinandos no dia do treinamento.

10.2.2.5. Valor por “Material por aluno e por posto de trabalho”: Deve cobrir custos de reprodução de manuais de treinamento, materiais de anotação, materiais individuais e ferramentas para cada um dos treinandos.

10.2.2.6. Valor por “Custos Contratuais”: Deve cobrir custos relativos a contratação e identificação do funcionário.

10.3. Hora suplementar - A composição dos preços de hora suplementar deverá considerar os critérios das planilhas constantes nos Anexos IV e V:

10.3.1. O pagamento de horas extras será solicitado pelo gestor, mediante OS específica, e seu pagamento estará condicionado a essa prévia solicitação, após identificada a necessidade e respeitando os limites globais especificados nos Anexos IV e V.

11. PENALIDADES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

11.1. No caso de a CONTRATADA falhar na execução do contrato ou fraudá-lo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

11.2. As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

11.3. Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

11.4. Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor da ordem de serviço correspondente
2	0,4% do valor da ordem de serviço correspondente
3	0,8% do valor da ordem de serviço correspondente
4	1,0% do valor da ordem de serviço correspondente
5	1,6% do valor da ordem de serviço correspondente
6	2,0% do valor da ordem de serviço correspondente
7	3,2% do valor da ordem de serviço correspondente
8	4,0% do valor da ordem de serviço correspondente
9	0,02% do valor do Contrato
10	0,04% do valor do Contrato
11	2,0% do valor da garantia contratual ou de sua complementação
12	2,0% do valor da garantia contratual ou de sua complementação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de três ocorrências.	08
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por ocorrência, limitada a cinco dias e três ocorrências	07
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por dia, limitada a 15 (quinze) dias	06
04	Apresentar apenas currículos de parte do quantitativo dos prestadores de serviço previstos na OS, sem a anuência do CONTRATANTE, por dia de atraso, limitada a 15 (quinze) dias.	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por ocorrência e por dia, limitada a três ocorrências ou quinze dias	02
06	Prestar serviço diferente com o estabelecido no objeto da OS e neste Termo de Referência, para primeira ocorrência de cada OS.	Advertência
07	Prestar serviço diferente com o estabelecido no objeto da OS e neste Termo de Referência, a partir da 2ª ocorrência na OS, por ocorrência, limitada a dez ocorrências.	04
08	Entregar com atraso os currículos exigidos, ocasionando atrasos no início da prestação dos serviços, por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias.	04
09	Descumprimento de prazos de alocação de postos de trabalho, por dia de atraso, limitado a 30 (trinta dias)	01
Para os itens seguintes, deixar de:		
10	zelar pelas instalações da Justiça Eleitoral utilizadas, por ocorrência, limitada a cinco ocorrências	03
11	cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência, limitada a três ocorrências.	02
12	substituir empregado que se comporte de modo inconveniente ou que não atenda à necessidade da	01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	prestação do serviço, por ocorrência, limitada a cinco ocorrências.	
13	indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos ou seus substitutos nas condições previstas no Edital, por ocorrência, limitada a cinco ocorrências	09
14	cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência, limitado a dez tipos de ocorrências diferentes.	01
15	cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por tipo de ocorrência, limitada a três ocorrências reincidentes do mesmo tipo ou ao somatório de seis ocorrências reincidentes independente do tipo de ocorrência.	02
16	apresentar a garantia contratual ou sua complementação, se for o caso, conforme estabelecido no Edital, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de sete dias.	11
17	cooperar ou reter qualquer informação ou dado solicitado pelo CONTRATANTE que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, limitada a três notificações do CONTRATANTE.	10
18	Apresentar os documentos de que trata o item 33 da Cláusula Quarta do contrato, por dia, limitada a aplicação a 10 dias.	12
19	Realizar a gestão de movimentação de postos de trabalho a seu encargo, limitada a dez ocorrências	08
20	Providenciar local para o nivelamento dos técnicos, nos casos previstos, limitada a duas ocorrências do CONTRATANTE.	08
21	Fornecer Equipamentos de Proteção Individual, conforme disposto no item 4.28, por dia de atraso na entrega, limitado a 15 dias.	01

11.5. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato e na ocorrência de inexecução parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, reconhecendo, desde já, a CONTRATADA os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

11.5.1. A inexecução total dar-se-á caso seja configurada a extrapolação de limites de ocorrências de infrações antes do início da alocação de postos de trabalho;

11.5.2. A inexecução parcial dar-se-á caso seja configurada a extrapolação de limites de ocorrências de infrações após o início da alocação de postos de trabalho.

12. VIGÊNCIA

12.1. O contrato terá vigência de até o final do exercício de 2020.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Lucas Cavalcanti Gomes

André Bonaparte Santos

Sérgio Vilela Menegaz Lima

Leonardo Luiz dos Santos Pereira

ANEXO I-A.1

DISTRIBUIÇÃO DOS TÉCNICOS - MACEIÓ

1º Turno

Grupo	Localidade	Início	Término	Técnicos
T.1.1	Galpão de Urnas - Maceió	19/10/2020	11/11/2020	48

Grupo	Localidade	Início	Término	Técnicos
T.1.2	Galpão de Urnas - Maceió	12/11/2020	19/11/2020	23

Grupo	Localidade	Início	Término	Técnicos
T.1.3	01ª - Maceió	12/11/2020	19/11/2020	6
	02ª - Maceió	12/11/2020	19/11/2020	6
	03ª - Maceió	12/11/2020	19/11/2020	6
	33ª - Maceió	12/11/2020	19/11/2020	3
	54ª - Maceió	12/11/2020	19/11/2020	4

2º Turno



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Grupo	Localidade	Início	Término	Técnicos
T.2.1	Galpão de Urnas - Maceió	20/11/2020	04/12/2020	23

Grupo	Localidade	Início	Término	Técnicos
T.2.2	01ª - Maceió	20/11/2020	04/12/2020	6
	02ª - Maceió	20/11/2020	04/12/2020	6
	03ª - Maceió	20/11/2020	04/12/2020	6
	33ª - Maceió	20/11/2020	04/12/2020	3
	54ª - Maceió	20/11/2020	04/12/2020	4

Obs.: Os grupos acima são formados pelos mesmos profissionais contratados. A distribuição apresentada tem caráter informativo a respeito da unidade onde estarão alocados conforme o período, não implicando em alterações de custos contratuais ao se movimentar de um grupo para outro.

ANEXO I-A.2

DISTRIBUIÇÃO DOS TÉCNICOS INTERIOR

1º TURNO

Grupo	Localidade	Início	Término	Técnicos
	05ª - VIÇOSA	03/11/2020	19/11/2020	4
	06ª - ATALAIA	03/11/2020	19/11/2020	4
	07ª - CORURIBE	03/11/2020	19/11/2020	3
	08ª - PILAR	03/11/2020	19/11/2020	6
	09ª - MURICI	03/11/2020	19/11/2020	4
	10ª - PALMEIRA DOS ÍNDIOS	03/11/2020	19/11/2020	4
	11ª - PÃO DE AÇÚCAR	03/11/2020	19/11/2020	5
	12ª - PASSO DE CAMARAGIBE	03/11/2020	19/11/2020	5
	13ª - PENEDO	03/11/2020	19/11/2020	4



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4	14ª - PORTO CALVO	03/11/2020	19/11/2020	7
	15ª - RIO LARGO	03/11/2020	19/11/2020	4
	16ª - SÃO JOSÉ DA LAJE	03/11/2020	19/11/2020	3
	17ª - SÃO LUÍS DO QUITUNDE	03/11/2020	19/11/2020	4
	18ª - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	03/11/2020	19/11/2020	5
	19ª - SANTANA DO IPANEMA	03/11/2020	19/11/2020	4
	20ª - TRAIPU	03/11/2020	19/11/2020	4
	21ª - UNIÃO DOS PALMARES	03/11/2020	19/11/2020	4
	22ª - ARAPIRACA	03/11/2020	19/11/2020	5
	26ª - MARECHAL DEODORO	03/11/2020	19/11/2020	4
	27ª - MATA GRANDE	03/11/2020	19/11/2020	2
	28ª - QUEBRANGULO	03/11/2020	19/11/2020	4
	29ª - BATALHA	03/11/2020	19/11/2020	4
	31ª - MAJOR ISIDORO	03/11/2020	19/11/2020	2
	34ª - TEOTÔNIO VILELA	03/11/2020	19/11/2020	4
	37ª - PORTO REAL DO COLÉGIO	03/11/2020	19/11/2020	7
	39ª - ÁGUA BRANCA	03/11/2020	19/11/2020	4
	40ª - DELMIRO GOUVEIA	03/11/2020	19/11/2020	7
	44ª - GIRAU DO PONCIANO	03/11/2020	19/11/2020	4
	45ª - IGACI	03/11/2020	19/11/2020	4
	46ª - CACIMBINHAS	03/11/2020	19/11/2020	6
	47ª - CAMPO ALEGRE	03/11/2020	19/11/2020	5
	48ª - BOCA DA MATA	03/11/2020	19/11/2020	6



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	49ª - SÃO SEBASTIÃO	03/11/2020	19/11/2020	3
	50ª - MARAVILHA	03/11/2020	19/11/2020	4
	51ª - SÃO JOSÉ DA TAPERA	03/11/2020	19/11/2020	3
	53ª - JOAQUIM GOMES	03/11/2020	19/11/2020	5
	55ª - ARAPIRACA	03/11/2020	19/11/2020	3



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-A.3

AMBIENTE DE TREINAMENTO

O treinamento dos contratados seja efetuado em 3 (três) dias sendo portanto necessário a disponibilização:

- Auditório com capacidade para, no mínimo, 80 pessoas
- 4 salas de treinamento com capacidade para, no mínimo 20 pessoas. Cada sala de treinamento deverá possuir;
 - 5 Mesas para apoio das urnas eletrônicas e computadores, 20 carteiras ou cadeiras;
 - Sistema de som ambiente compatível com as atividades de treinamento;
 - Climatização (ar-condicionado);
 - Canetas, lápis e blocos para anotação;
 - Quadros brancos e respectivas canetas e apagadores;
 - Flip-chart e respectivas canetas;
 - Projetor multimídia, tela de projeção, mouse sem fio e apontadores laser; e
- No ambiente de treinamento deverá haver disponibilidade de: Água, café e copos descartáveis.
- Estima-se que o treinamento ocorrerá nos dias 27, 28 e 29 de outubro, das 7:30h às 18:30h.

A contratada deverá observar, na escolha dos locais de treinamento, todas as normatizações quanto segurança e insalubridade, respeitando-se normas de regência do tema.

O conteúdo teórico e prático do treinamento dos profissionais contratados e a indicação da mídia a ser utilizada para sua realização serão de responsabilidade do TRE/AL.

O treinamento será ministrado por servidores do TRE e por outros colaboradores indicados, não sendo parte do escopo da presente contratação a alocação de profissionais para ministrar o citado treinamento.

Os treinamentos dos profissionais referidos no subitem 4.9 obedecerão a logísticas e calendário do TRE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-A.4

TERMO DE SIGILO

Eu, _____, inscrito(a) sob RG n.º _____ e CPF n.º _____, REPRESENTANTE LEGAL da empresa _____, estabelecida no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF com o n.º _____, em razão da execução das atividades previstas do contrato TRE/AL n.º _____, aceito as regras, condições e obrigações constantes no presente Termo.

O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.

Neste ato comprometo a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do TRE/AL, das informações restritas reveladas.

Estou ciente que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TRE/AL, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

Obrigo-me, perante ao TRE/AL, informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data da assinatura de contrato entre o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e a _____.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes no presente Termo, assino-o.

Maceió(AL), ____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

6. Responsável pela emissão desta Ordem de Serviço		7. Data:
8. Manifestação do fiscal quanto ao limite contratual		9. Data:
10. Autorização do Secretário de tecnologia da Informação do TRE:		11. Data:
12. Anuência da Contratada:		13. Data

1ª via – Contratada

2ª via – Fiscalização no TRE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-A.6

FORMATO DO ARQUIVO DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO

Formato do Arquivo: CSV, com caracter “;” como delimitador de campo (separador)

Nome	Tipo	Campo	Conteúdo
Seq	Numérico	1	Número Sequencial único do Registro de Ponto
PIS	Numérico	2	Número PIS do funcionário (9 dígitos)
Data	Data	3	Data de Referência, em formato AAAA-MM-DD
Reg1	Data e Hora	4	Data e hora, em formato AAAA-MM-DD HH:MM
Reg2	Data e Hora	5	Data e hora, em formato AAAA-MM-DD HH:MM
Reg3 D	Data e Hora	6	Data e hora, em formato AAAA-MM-DD HH:MM
Reg4	Data e Hora	7	Data e hora, em formato AAAA-MM-DD HH:MM

Exemplos:

Seq	PIS	Data	Reg 1	Reg 2	Reg 3	Reg 4
1	123456789	2020-01-01	2020-01-01 08:00	2020-01-01 08:00	2020-01-01 08:00	2020-01-01 15:00
2	456789123	2020-01-01	2020-01-01 07:30	2020-01-01 13:30		
3	789123456	2020-01-01	2020-01-01 08:00	2020-01-01 14:00		
4	123456789	2020-01-02	2020-01-02 08:00	2020-01-02 12:00	2020-01-02 13:00	2020-01-02 17:00
5	456789123	2020-01-02	2020-01-02 07:30	2020-01-02 13:30	2020-01-02 14:00	2020-01-02 15:00
6	789123456	2020-01-02	2020-01-02 08:00	2020-01-02 14:00	2020-01-02 15:00	2020-01-02 16:00



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

ANEXO I-A.7

MODELO DE FOLHA DE PONTO

Nº Ordem	RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA		Jornada de Trabalho 08:00 às 14:00 (seg-sáb)
	Endereço:		
CNPJ: 00.000.000/000-00			
Empregado: NOME COMPLETO FUNCIONÁRIO			
Nº Reg	Nº CTPS	Função	Intervalo 1 intervalo de 1h
000000	000000 / 00000	TÉCNICO DE ELEIÇÃO	
Mês	Ano	Visto Fiscal MTE	Repouso semanal
Outubro	2020		Domingo

Dia	Entrada	Intervalo		Saída	Intervalo	Carga Horária	Jornada Esperada	Saldo	Tipo	Adicional noturno
01	qui						6:00			
02	sex						6:00			
03	sáb						6:00			
04	dom						6:00			
05	seg						6:00			
06	ter						6:00			
07	qua						6:00			
08	qui						6:00			
09	sex						6:00			
10	sáb						6:00			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

11	dom							6:00			
12	seg							6:00			
13	ter							6:00			
14	qua							6:00			
15	qui							6:00			
16	sex							6:00			
17	sáb							6:00			
18	dom							6:00			
19	seg							6:00			
20	ter							6:00			
21	qua							6:00			
22	qui							6:00			
23	sex							6:00			
24	sáb							6:00			
25	dom							6:00			
26	seg							6:00			
27	ter							6:00			
28	qua							6:00			
29	qui							6:00			
30	sex							6:00			
31	sáb							6:00			

Dias úteis

25

Dias trabalhados

0

Jornada mensal esperada 150:00

Jornada mensal trabalhada

00:00

Saldo de horas

-150:00

Adicional noturno 00:00

00:00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

NOME COMPLETO FUNCIONÁRIO

Em, ____/____/____.

Obs: o cartão de ponto deve ser assinado e não deve conter rasuras.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

	Serviço	Subitem	Descrição	Período	Dias	Valor Mensal	Valor proporcional	Quantitativo de funcionários	Valor Total	
Item	Suporte às Eleições	1	Técnico de Eleição - Preparação das urnas – 1º Turno (1ª Etapa)	19/10/2020 a 11/11/2020	24	R\$	R\$	48	R\$	
		2	Técnico de Eleição - Preparação das urnas – 1º Turno (2ª Etapa)	12/11/2020 a 19/11/2020		R\$	R\$	23	R\$	
		3	Técnico de Eleição - Capital – 1º Turno	12/11/2020 a 19/11/2020	8	R\$	R\$	25	R\$	
		4	Técnico de Eleição - Interior – 1º Turno	03/11/2020 a 19/11/2020	17	R\$	R\$	160	R\$	
		5	Contratação e Treinamento							R\$
		6	Sistema de Registro Eletrônico de Ponto							R\$
		7	Equipamentos de Proteção Individual							R\$
		8	Hora Suplementar – 1º Turno							R\$
VALOR TOTAL DO 1º TURNO									R\$	

	Serviço	Subitem	Descrição	Período	Dias	Valor Mensal	Valor proporcional	Quantitativo de funcionários	Valor Total	
Item	Suporte às Eleições	1	Técnico de Eleição - Preparação das urnas – 2º Turno (1ª Etapa)	20/11/2020 a 04/12/2020	15	R\$	R\$	23	R\$	
		2	Técnico de Eleição - Capital – 2º Turno	20/11/2020 a 04/12/2020	15	R\$	R\$	25	R\$	
		3	Sistema de Registro Eletrônico de Ponto							R\$
		4	Equipamentos de Proteção Individual							R\$
		5	Hora Suplementar – 2º Turno							R\$
VALOR TOTAL DO 2º TURNO									R\$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$
-------------------------	-----

ANEXO III

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR POSTO
(Valores mensais)**

Nº Processo: 0003807-72.2020.6.02.8000
Licitação nº: / 2020

Dia / / às
h min

Discriminação dos Serviços
(dados referentes à contratação)

Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
Município/UF	
Ano acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo	AL000192/2019
Sindicato da categoria	Assistente de Informática

Identificação do serviço

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
Posto de Serviço	Posto	1

Tipo da contratação:

Terceirizada Regime da CLT

Trabalho temporário (Lei 6.019/74)

Trabalho por prazo determinado (Lei 9.601/98)

Regime Tributário:

Lucro Real

Lucro

Presumido

Mão de obra vinculada à execução contratual

DADOS COMPLEMENTARES
PARA COMPOSIÇÃO DOS
CUSTOS REFERENTE À MÃO
DE OBRA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Assistente de Informática
4	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	
REGIME DE TRIBUTAÇÃO :		

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA
REMUNERAÇÃO

SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
A	Valor dos serviços		R\$ 0,00	0,00
B	Outros (especificar):			
Total				

TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 0,00
2. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS		Percentual	
A	INSS		
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO			
SERVIÇOS EXECUTADOS POR PESSOA FÍSICA COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR (R\$)
A	Salário-base	R\$	R\$
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Outros (especificar):		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS
MENSAIS E DIÁRIOS

BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$
B	Auxílio-Alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	R\$
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio-Creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar) – Assiduidade	
TOTAL		R\$

MÓDULO 4 – ENCARGOS
SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1.	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			
Submódulo 4.2 – 13º (décimo terceiro) salário			VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário		
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1. sobre 13º (décimo terceiro) salário		
TOTAL			
Submódulo 4.3 – Afastamento maternidade			VALOR (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1. sobre afastamento maternidade		
B.1	Incidência do Submódulo 4.1 sobre remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		
TOTAL			
Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão			
A	Aviso-prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado		
C	Multa sobre FGTS e Contribuições		

	sociais sobre o aviso-prévio indenizado	
	C.1 – FGTS (40%)	
	C.2 – Contribuição Social (10%)	
D	Aviso-prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalho	
	F.1 – FGTS (40%)	
	F.2 – Contribuição Social (10%)	
TOTAL		
Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente		VALOR (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença-paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	
TOTAL		

QUADRO-RESUMO –
MÓDULO 4 – ENCARGOS
SOCIAIS E TRABALHISTAS

4. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13º (décimo terceiro) salário	
4.3	Afastamento maternidade	

4.4	Custo para rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
TOTAL		

MÓDULO 5 – CUSTOS
INDIRETOS, TRIBUTOS E
LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	Tributos federais		
	PIS		
	COFINS		
	INSS		
C.2	Tributos estaduais (ICMS)		
C.2	Tributos municipais (ISS)		
TOTAL			

Nota 1: Base de cálculo “Custos indiretos” (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4)

Nota 2: Base de cálculo “Lucro” (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + “custos indiretos”)

Nota 3: Base de cálculo “Tributos” é o valor do faturamento

QUADRO-RESUMO DO
CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR POSTO)		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	
C	Módulo 3 – Insumos diversos	
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	
Subtotal (A+B+C+D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
VALOR TOTAL		

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR POSTO
(Horas Extras 1º Turno)

Nº Processo: 0003807-72.2020.6.02.8000
Licitação nº: / 2020

Dia / / às
h min

Discriminação dos Serviços
(dados referentes à contratação)

Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
Município/UF	
Ano acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo	AL000192/2019
Sindicato da categoria	Assistente de Informática

Identificação do serviço

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
Posto de Serviço	Posto	1

MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à
execução contratual

DADOS COMPLEMENTARES
 PARA COMPOSIÇÃO DOS
 CUSTOS REFERENTE À MÃO
 DE OBRA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Assistente de Informática
4	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	
REGIME DE TRIBUTAÇÃO :		

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA
 REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Quantitativo	Total (R\$)
A	Salário-base		0,00
B	Adicional de periculosidade		
C	Hora Extra a 60% (dias úteis e sábados)		
D	Hora Extra a 100% (domingos e feriados)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 0,00

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS
 MENSAIS E DIÁRIOS

BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$
B	Auxílio-Alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	R\$
C	Assistência médica e familiar	

D	Auxílio-Creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar) – Assiduidade	
TOTAL		R\$
MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1.	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			
Submódulo 4.2 – 13º (décimo terceiro) salário			VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário		
B	Incidência dos encargos previstos no		

	Submódulo 4.1. sobre 13º (décimo terceiro) salário	
TOTAL		
Submódulo 4.3 – Afastamento maternidade		VALOR (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1. sobre afastamento maternidade	
B.1	Incidência do Submódulo 4.1 sobre remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade	
TOTAL		
Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão		
A	Aviso-prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado	
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	
	C.1 – FGTS (40%)	
	C.2 – Contribuição Social (10%)	
D	Aviso-prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalho	
	F.1 – FGTS (40%)	
	F.2 – Contribuição Social (10%)	
TOTAL		
Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente		VALOR (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença-paternidade	

D	Ausências legais	
E	Ausência por acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
	Subtotal	
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	
	TOTAL	

QUADRO-RESUMO –
MÓDULO 4 – ENCARGOS
SOCIAIS E TRABALHISTAS

4. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13º (décimo terceiro) salário	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo para rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
	TOTAL	

MÓDULO 5 – CUSTOS
INDIRETOS, TRIBUTOS E
LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	Tributos federais		
	PIS		
	COFINS		

	INSS		
C.2	Tributos estaduais (ICMS)		
C.2	Tributos municipais (ISS)		
TOTAL			

Nota 1: Base de cálculo “Custos indiretos” (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4)

Nota 2: Base de cálculo “Lucro” (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + “custos indiretos”)

Nota 3: Base de cálculo “Tributos” é o valor do faturamento

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR POSTO)		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	
C	Módulo 3 – Insumos diversos	
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	
Subtotal (A+B+C+D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
VALOR TOTAL		

ANEXO V

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR POSTO
(Horas Extras 2º Turno)

Nº Processo: 0003807-72.2020.6.02.8000
Licitação nº: / 2020

Dia / / às h min

Discriminação dos Serviços
(dados referentes à contratação)

Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
Município/UF	
Ano acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo	AL000192/2019
Sindicato da categoria	Assistente de Informática

Identificação do serviço

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
Posto de Serviço	Posto	1

MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à
execução contratual

DADOS COMPLEMENTARES
 PARA COMPOSIÇÃO DOS
 CUSTOS REFERENTE À MÃO
 DE OBRA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Assistente de Informática
4	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	
REGIME DE TRIBUTAÇÃO :		

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA
 REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Quantitativo	Total (R\$)
A	Salário-base		0,00
B	Adicional de periculosidade		
C	Hora Extra a 60% (dias úteis e sábados)		
D	Hora Extra a 100% (domingos e feriados)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 0,00

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS
 MENSAIS E DIÁRIOS

BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$
B	Auxílio-Alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	R\$
C	Assistência médica e familiar	

D	Auxílio-Creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar) – Assiduidade	
TOTAL		R\$
MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$

MÓDULO 4 – ENCARGOS
SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos
previdenciários, FGTS e outras
contribuições

4.1.	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			
Submódulo 4.2 – 13º (décimo terceiro) salário			VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário		

B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1. sobre 13º (décimo terceiro) salário	
TOTAL		
Submódulo 4.3 – Afastamento maternidade		VALOR (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1. sobre afastamento maternidade	
B.1	Incidência do Submódulo 4.1 sobre remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade	
TOTAL		
Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão		
A	Aviso-prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado	
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	
	C.1 – FGTS (40%)	
	C.2 – Contribuição Social (10%)	
D	Aviso-prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalho	
	F.1 – FGTS (40%)	
	F.2 – Contribuição Social (10%)	
TOTAL		
Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente		VALOR (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	
B	Ausência por doença	

C	Licença-paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
	Subtotal	
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	
	TOTAL	

QUADRO-RESUMO –
MÓDULO 4 – ENCARGOS
SOCIAIS E TRABALHISTAS

4. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13º (décimo terceiro) salário	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo para rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
	TOTAL	

MÓDULO 5 – CUSTOS
INDIRETOS, TRIBUTOS E
LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	Tributos federais		
	PIS		

	COFINS		
	INSS		
C.2	Tributos estaduais (ICMS)		
C.2	Tributos municipais (ISS)		
TOTAL			

Nota 1: Base de cálculo “Custos indiretos” (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4)

Nota 2: Base de cálculo “Lucro” (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + “custos indiretos”)

Nota 3: Base de cálculo “Tributos” é o valor do faturamento

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR POSTO)		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	
C	Módulo 3 – Insumos diversos	
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	
Subtotal (A+B+C+D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
VALOR TOTAL		

ANEXO VI

PLANILHA DE TREINAMENTO E CUSTOS CONTRATUAIS

Treinamento - Técnico de Urna	
Descrição	Valor total
1. Gestão do treinamento	
2. Ambientes do treinamento	
3. Transporte intermunicipal	
4. Refeição	
5. Material por aluno e por posto de trabalho	
6. Sistema de Registro Eletrônico de Ponto	
7. Custos Contratuais (considerando 5% de substituição)	
8. Equipamentos de Proteção Individual – 1º Turno	
Total	
Incidência Tributária (10,15%) - 1º Turno	
Preço Total	
9. Equipamentos de Proteção Individual – 2º Turno	
Incidência Tributária (10,15%) - 2º Turno	
Preço Total	

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

1. Gestão do Treinamento

Descrição	Qtde.	Unitário	Total
Custos com organização para treinamento da equipe conforme atividades estabelecidas no edital	1		
Total			

2. Ambientes do treinamento

Descrição	Qtde.	Dias	Unitário	Total
Auditório 80 pessoas	1	3		
Sala de Treinamento 20 Pessoas	4	3		
Mesas computadores	0	0		
Mesas para apoio das urnas eletrônicas	0	0		
Carteiras e Cadeiras	0	0		

Sistema de Som Ambiente	0	0		
Quadro Branco e Canetas, Apagadores	0	0		
Flip-Charts e Canetas	0	0		
Projektor Multimídia, Tela Projeção, Mouse sem Fio e Apontador a Laser	1	3		
Total				

3. Transporte intermunicipal

Descrição	Qtde.	Unitário	Total
Conforme valor médio de transporte obtido através da tabela da ARSAL	160		
Total			

4. Refeição

Descrição	Qtde.	Unitário	Total
Alimentação para os treinandos, conforme valor constante na convenção	160		
Total			

5. Material por aluno e por posto de trabalho

Descrição	Qtde.	Unitário	Total
Canetas, Lápis e Blocos de Anotação	208		
Água, Café e Copos Descartáveis	3		
Garrafa Água	0		
Manuais	208		
Ferramentas	208		
Total			

6. Sistema de Registro Eletrônico de Ponto

Descrição	Qtde.	Unitário	Total
Sistema de Gerenciamento	1		
Equipamentos para registro	43		
Licença por Técnico	208		

7. Custos Contratuais (considerando 5% de substituição)

Descrição	Qtde.	Unitário	Total
Exame admissional	219		
Crachá	219		
Total			

8. Equipamentos de Proteção Individual - 1º Turno

Descrição	Qtde.	Unitário	Total
Protetor facial (Face Shield)	208		
Máscaras – Equipe 1 (48 técnicos x 27 dias x 3 máscaras/dias) – 1º Turno	3.888		
Máscaras – Equipe 2 (160 técnicos x 15 dias x 3 máscaras/dias) – 1º Turno	7.200		
Total			

9. Equipamentos de Proteção Individual - 2º Turno

Descrição	Qtde.	Unitário	Total
Máscaras – Equipe 3 (48 técnicos x 13 dias x 3 máscaras/dias) – 2º Turno	1.872		



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

ANEXO VII

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº XX/2020
Processo nº 0003807-72.2020.6.02.8000

MINUTA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE ALAGOAS E A EMPRESA**

_____.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 105.822 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 039.674.504-06, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da C.I nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto nº 10.024/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 66/2020, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido pelos mandamentos das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e regulamentações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicam-se, ainda, a Resolução nº 15.559/2014 (Código de Ética) do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a Resolução nº 169, do Conselho Nacional de Justiça, de 31 de janeiro de 2013, a Instrução Normativa do Tribunal Superior Eleitoral nº 05/2014, e, no que couber, os demais preceitos de direito público e, supletivamente, notadamente nos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, bem como a Resolução do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nº 15.787, de 15/02/2017, disponível no site www.tre-al.gov.br.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

O presente contrato tem como objeto o fornecimento de mão de obra para atuação nos cartórios eleitorais, locais de armazenamento e locais de votação, conforme especificações e condições assentadas nos **ANEXOS I e I-A** do edital do PE nº 66/2020 e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações técnicas dos serviços e as condições de execução encontram-se descritas no **ANEXOS I e I-A** e nos demais itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 66/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total do contrato para os serviços aqui contratados é de R\$ _____ (_____), conforme proposta constante nos autos e de acordo com a tabela abaixo:

	Serviço	Subitem	Descrição	Período	Dias	Valor Mensal	Valor proporcional	Quantitativo de funcionários	Valor Total
Item	Suporte às Eleições	1	Técnico de Eleição - Preparação das urnas – 1º Turno (1ª Etapa)	19/10/2020 a 11/11/2020	24	R\$	R\$	48	R\$
		2	Técnico de Eleição - Preparação das urnas – 1º Turno (2ª Etapa)	12/11/2020 a 19/11/2020		R\$	R\$	23	R\$
		3	Técnico de Eleição - Capital – 1º Turno	12/11/2020 a 19/11/2020	8	R\$	R\$	25	R\$
		4	Técnico de Eleição - Interior – 1º Turno	03/11/2020 a 19/11/2020	17	R\$	R\$	160	R\$
		5	Contratação e Treinamento						R\$
		6	Sistema de Registro Eletrônico de Ponto						R\$
		7	Equipamentos de Proteção Individual						R\$
		8	Hora Suplementar – 1º Turno						R\$
VALOR TOTAL DO 1º TURNO									R\$

	Serviço	Subitem	Descrição	Período	Dias	Valor Mensal	Valor proporcional	Quantitativo de funcionários	Valor Total
		1	Técnico de Eleição -	20/11/2020 a	15	R\$	R\$	23	R\$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Item	Suporte às Eleições		Preparação das urnas – 2º Turno (1ª Etapa)	04/12/2020					
		2	Técnico de Eleição - Capital – 2º Turno	20/11/2020 a 04/12/2020	15	R\$	R\$	25	R\$
		3	Sistema de Registro Eletrônico de Ponto						R\$
		4	Equipamentos de Proteção Individual						R\$
		5	Hora Suplementar – 2º Turno						R\$
VALOR TOTAL DO 2º TURNO									R\$

VALOR TOTAL	R\$
-------------	-----

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços incluem todas as despesas necessárias à execução deste contrato, como: os tributos, custos dos insumos e o lucro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Para que seja efetuado o pagamento dos serviços, o preposto apresentará nota fiscal dos serviços à Gestão do contrato, acompanhada das guias de recolhimento da Previdência Social e do FGTS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O processo de pagamento referente ao treinamento dos profissionais ocorrerá mediante a emissão de Termo de Aceite pelo Fiscal do Contrato, em até 2 dias úteis, contados da conclusão do respectivo serviço. O Termo de Aceite emitido pelo Fiscal do Contrato deverá ser encaminhado juntamente com a nota técnica de atesto para pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil, a partir da atestação da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato, mediante emissão de ordem bancária em domicílio bancário indicado pela CONTRATADA, observado o disposto na Lei nº 9.430/1996, respectiva regulamentação, Lei Complementar nº 116/2003 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, e da documentação necessária para atesto, para as devidas conferências e atesto, desde que não haja fato impeditivo para o qual, e que de alguma forma, tenha concorrido a CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal e comprovar a sua



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

regularidade fiscal perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos Relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF), a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil) e para com a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), admitida certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

PARÁGRAFO QUINTO - As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido em contrato serão devolvidas à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da CONTRATADA (matriz/filial) encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será admitido pagamento antecipado.

PARÁGRAFO NONO - O TRE-AL, por ocasião do pagamento, fará as retenções tributárias determinadas pela legislação fiscal.

PARÁGRAFO DEZ - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e parcelas contratuais não executadas.

PARÁGRAFO ONZE - A apresentação da nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida acima implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO DOZE - O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais em conformidade com a legislação tributária vigente.

PARÁGRAFO TREZE - Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção conforme a legislação de regência.

PARÁGRAFO QUATORZE - Deverão constar os dados completos da conta bancária para crédito na própria nota fiscal, de emissão pelo mesmo CNPJ da contratação.

PARÁGRAFO QUINZE - Caso o faturamento seja feito por outro estabelecimento da mesma pessoa jurídica (matriz/filial) que não titular do contrato, o fato será



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

previamente comunicado pelo fiscal do contrato à Secretaria de Administração, para autorização. Neste caso, o prazo de pagamento ficará suspenso, sendo retomado no dia posterior ao do despacho autorizativo. Ainda, nesta situação de faturamento por CNPJ diverso, a comprovação fiscal poderá ser exigida para o estabelecimento emissor da nota, se for o caso, conforme a legislação.

PARÁGRAFO DEZESSEIS - Caso não haja obrigação de retenção e/ou recolhimento de algum tributo, a contratada deverá apresentar (junto com a nota fiscal) declaração original assinada pelo titular responsável, fundamentando seu enquadramento e situação, de acordo com as normas legais vigentes ao fato gerador e/ou ao pagamento. A não apresentação de declaração será automaticamente entendida como situação normal de retenção tributária.

PARÁGRAFO DEZESSETE - Eventuais penalidades pecuniárias aplicadas pelo TRE-AL poderão ser glosadas cautelarmente e recolhidas à União após autorização. Valores devidos pela contratada que não forem objeto de glosa poderão ser cobrados por Guia de Recolhimento da União (conforme edital).

PARÁGRAFO DEZOITO - A contratada observará a legislação municipal do local de prestação dos serviços, para fins de recolhimento do ISS e emissão de nota fiscal, se for o caso. Não sendo, deverá declarar a não obrigatoriedade do recolhimento antecipado.

PARÁGRAFO DEZENOVE - A contratada está ciente de que o TRE-AL, por força da legislação municipal de MACEIÓ-AL, não é obrigado a reter o ISS sobre serviços que lhe são prestados localmente. Por isto a contratada deverá, se for o caso, destacar o ISS na nota fiscal e prestar as informações necessárias junto à Secretaria de Finanças do município competente.

PARÁGRAFO VINTE - A ocorrência excepcional e justificada de serviços não previstos na contratação, não passíveis de aditamento contratual tempestivo, deverá ser objeto de solicitação formal pela empresa, análise prévia do fiscal, instrução pelas áreas competentes e autorização pelo Ordenador em processo administrativo apartado. Seu faturamento só ocorrerá após notificação da empresa, pela fiscalização, de que houve o reconhecimento da despesa pelo TRE-AL. O objetivo é para não prejudicar os pagamentos regulares (incontroversos) e evitar mora no atraso de recolhimento de tributos incidentes, se houver.

PARÁGRAFO VINTE E UM - Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-AL, entre o 31º dia e a data da emissão da ordem bancária será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100)/365$).

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, consignados no Programa de Trabalho - Gestão do Processo Eleitoral; PTRES nº 0107671 (Pleitos Eleitorais) - Natureza da Despesa nº 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada se obriga a:

- 1) Iniciar os serviços de recrutamento e seleção em até dois dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- 2) Selecionar os candidatos para ocuparem os postos de trabalho de acordo com as exigências dos perfis indicados no item 5 do Termo de Referência;
- 3) Apresentar a Fiscalização do Contrato, até 5 dias úteis antes do início das atividades de treinamento, currículo resumido com a qualificação técnica do profissional, visando aferição do enquadramento do perfil.
- 4) Responsabilizar-se pelas despesas relativas à prestação dos serviços tais como: recrutamento, seleção, salários, encargos sociais, impostos, direitos trabalhistas, auxílio-alimentação, vale-transporte e outras que incidam sobre a execução do contrato.
- 5) Controlar a frequência dos profissionais contratados para a realização dos serviços.
- 6) Designar e alocar preposto, em até 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, para representá-la perante o TRE/AL, devendo consignar na Taxa de Administração os custos necessários à alocação.
 - a) O preposto poderá ser convocado a exercer suas atividades em sábados, domingos e feriados.
 - b) A contratada deverá providenciar a substituição do preposto que não se apresente no dia determinado para início da realização dos serviços, ou venha a abandonar sua atividade, ou seu desempenho profissional ou conduta sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, não correspondendo às necessidades da Justiça Eleitoral, consoante justificativa apresentada pelo contratante.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- c) A contratada deverá apresentar o novo preposto em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação formal e justificada pelo TRE/AL.
- 7) Promover a constante verificação da conformidade dos serviços, do correto preenchimento dos postos de trabalho, incluindo-se perfis profissionais exigidos, além de supervisionar e controlar a documentação necessária à apresentação de faturamentos ao TRE/AL.
- 8) Providenciar para que a apresentação dos Técnicos de Eleição se dê no dia, hora e local determinado pelo TRE para treinamento.
- 9) Providenciar e custear as despesas de infraestrutura dos eventos de treinamento dos profissionais, tais como: transporte e alimentação para os Técnicos de Eleição no dia do treinamento, locação de salas de aula, carteiras e cadeiras para acomodar todos os participantes, mesas para apoio das urnas eletrônicas e dos microcomputadores, canetas, lápis, blocos de anotação, quadros brancos, canetas para a escrita em quadro branco, flip-chart, tela de projeção, TV, vídeo e projetor multimídia e ambiente climatizado.
- 10) Custear as despesas relativas à reprodução de mídia de treinamento, incluindo o manual de operação das urnas eletrônicas, em versão impressa, em quantidade suficiente para atender à totalidade dos profissionais e instrutores.
- a) Estima-se, a exemplo das eleições de 2018, que o manual deverá ter 22 páginas, impressas no formato de livreto com 11 folhas A4 ou 6 folhas A5, impresso em 3 cores, inclusive com impressão de fotos coloridas.
- 11) Providenciar e disponibilizar, às suas expensas, ferramentas e equipamentos para cada um dos Técnicos de Eleição, segundo o descrito a seguir:
- a) uma chave de fenda (3/16 x 4");
- b) uma chave Phillips (3/16 x 4");
- c) uma chave para energia (chave teste); e
- d) um exemplar do manual de operação das urnas.
- 12) Possuir ou montar no município de Maceió, fora das dependências do TRE/AL, escritório para realização das atividades de Recursos Humanos, como: recrutamento, seleção, contratação, substituição de profissionais, pagamentos, desmobilização dos profissionais alocados para execução dos serviços.
- a) O escritório deverá estar preparado para funcionamento até 7 dias corridos antes de submeter os currículos dos profissionais selecionados ao TRE/AL e manter suas atividades, se for o caso, até a efetiva desmobilização de todos os profissionais alocados para execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, acompanhada de comunicação por escrito à fiscalização do contrato.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

13) Responsabilizar-se por eventual dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao contratante. O valor do dano será descontado do primeiro pagamento subsequente à avaliação do prejuízo, mediante formalização de procedimento próprio, assegurada a defesa prévia. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato por parte do TRE/AL não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada.

14) Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e das informações geradas, reconhecendo serem esses de propriedade e de uso exclusivo da Justiça Eleitoral, sendo vedada qualquer prática de publicidade não autorizada.

15) Providenciar para que, na véspera e no dia das eleições (1º e 2º turnos), o preposto esteja à disposição do TRE/AL nos horários determinados.

16) Adotar as providências para que não sejam alocados, na execução do contrato, estagiários e afins, servidores públicos, empregados com vínculo com a administração pública federal, estadual ou municipal.

a) Fica vedada também a alocação, na execução do contrato, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento e de membros e juízes vinculados à Justiça Eleitoral, sendo de responsabilidade da contratada a verificação da situação descrita neste subitem.

17) Arcar com todas as despesas relativas à alimentação, transporte e hospedagem nas situações em que o profissional for contratado em município distinto daquele para o qual o posto de trabalho fora alocado.

18) Adotar as providências para que todos os profissionais a serem alocados na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência participem de atividades de ambientação e conhecimento das rotinas específicas da Justiça Eleitoral, com vistas ao treinamento para o desempenho de suas atividades.

a) Os instrutores do evento de treinamento serão servidores da Justiça Eleitoral e por outros colaboradores, previamente indicados para este fim.

19) Providenciar a substituição do profissional que não se apresente no dia e horário determinados para início da realização dos serviços, ou venha a abandonar sua atividade, ou seu desempenho profissional ou conduta sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, não correspondendo às necessidades da Justiça Eleitoral.

a) A substituição do profissional deverá ocorrer em prazo não superior a 48 horas, contadas a partir da comunicação oficial do TRE/AL. A solicitação para substituição do profissional pelo TRE/AL deverá ser justificada com critérios objetivos.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

20) Entregar a documentação exigida para alocação de profissionais conforme previstos neste Termo de Referência para verificação do cumprimento dos perfis.

a) A documentação exigida para os profissionais a serem alocados para execução dos serviços previstos deverá ser entregue pelo escritório da contratada com antecedência mínima de 2 dias úteis do início das atividades de treinamento, para conferência dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência pelo TRE/ AL. O TRE/AL deverá devolver ao escritório a documentação conferida, informando o cumprimento ou não das exigências mínimas, antes da data de início da prestação do serviço.

b) A documentação a que se refere o item acima poderá ser entregue no TRE/ AL via correio eletrônico, em endereço a ser oportunamente informado (documentação digitalizada).

21) Providenciar, para cada profissional, crachá de identificação padronizado onde seja visível:

a) O nome da empresa contratada;

b) Foto do profissional;

c) Nome do profissional;

d) Matrícula do profissional;

e) Cargo do profissional;

f) Inscrição, em negrito e em letras maiúsculas: "A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL – ELEIÇÕES 2020".

22) Entregar ao TRE/AL (ou zona eleitoral, caso seja determinado), a partir do momento em que os profissionais se apresentarem para prestar os serviços, a seguinte documentação:

a) Declaração da contratada na qual conste a comprovação de atendimento de perfis para todos os profissionais, segundo especificado no item 5 deste Termo de Referência.

b) Declaração, emitida pelo profissional, sob as penas da lei, de não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento e de membros e juízes vinculados à Justiça Eleitoral.

c) Os profissionais deverão entregar carta de apresentação emitida pela contratada no local da prestação dos serviços à fiscalização.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

23) Arcar com as despesas relativas à realização de serviços em horas suplementares, observando o limite de serviço extraordinário autorizado pela Justiça Eleitoral.

a) A solicitação de realização de serviços em horas suplementares será feita por meio de ordem de serviço, conforme modelo constante do Anexo I.E (Ordem de Serviço – Serviços Extraordinários) deste Termo de Referência, a qual será encaminhada pelo TRE/AL à empresa contratada.

b) Havendo necessidade e urgência, devidamente justificadas, caso a realização de serviços em horas suplementares seja superior a quantidade de horas estimadas na ordem de serviço, poderá o fiscal do contrato emitir ordem de serviço complementar mesmo após a realização destas.

24) Fornecer, nos termos da legislação vigente, auxílio-alimentação e vales-transportes correspondentes ao desenvolvimento das atividades, nas quantidades que se fizerem necessárias para a cobertura do trajeto residência/trabalho e vice-versa, ainda que para isso ocorra a entrega de mais de um tipo de vale-transporte, com exceção do mês de outubro de 2020, que poderá ser pago até o dia anterior ao início da prestação do serviço.

a) Computar somente de vales-transportes fornecida aos empregados nos dias efetivamente trabalhados, por ocasião do faturamento mensal.

25) Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito bancário na conta do trabalhador, os salários dos empregados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

a) O pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados.

26) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

27) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

28) Fornecer, para cada profissional, os Equipamentos de Proteção Individual indicados na Resolução CNJ nº 322/2020, Art. 5º, Inciso I e conforme previsão de custos do item 8 do Anexo III.D.

29) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

30) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere para a Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste **Contrato**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - É vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRE/AL.

PARÁGRAFO SEXTO - É expressamente proibida, a partir da assinatura do contrato, a contratação de empregados ou prestadores de serviço que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, de acordo com o disposto no art. 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 09/2005-CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas obriga-se a:

- a) Solicitar, justificadamente, à contratada a substituição de profissionais que não correspondam às exigências deste Termo de Referência ou cujo comportamento não corresponda a princípios de educação e urbanidade.
- b) Exercer a supervisão, acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, independentemente de adoção de sistemas de acompanhamento e fiscalização utilizados pela contratada.
- c) Efetuar o transporte das urnas eletrônicas e dos microcomputadores a serem utilizados no treinamento.
- d) Elaborar o conteúdo teórico do treinamento dos profissionais a serem contratados para execução dos serviços e indicar à contratada a mídia a ser utilizada no mencionado treinamento.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

d.1) Não será admitida a utilização pela contratada de quaisquer conteúdos programáticos, ou materiais como apostilas, ou similares, diferentes dos estabelecidos pelo TRE/AL, para reprodução e utilização nos eventos de nivelamento técnico dos profissionais.

e) Requerer a realização de serviços em horas suplementares ao inicialmente previsto.

f) Informar imediatamente a gestão e a contratada nos casos dos prestadores comparecerem sem, ou não utilizarem, os devidos Equipamentos de Proteção Individual conforme previsão no item 28 da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato terá início a partir da data de sua assinatura e fim no dia 31 de dezembro de 2020, podendo se encerrar antes, caso haja a solução de suas obrigações.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada; ou

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste **Contrato** desde que haja conveniência para a Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**; ou

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, inclusive aqueles decorrentes da relação trabalhista da contratada com seus empregados, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de a CONTRATADA falhar na execução do contrato ou fraudá-lo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% do valor da ordem de serviço correspondente
02	0,4% do valor da ordem de serviço correspondente
03	0,8% do valor da ordem de serviço correspondente
04	1,0% do valor da ordem de serviço correspondente
05	1,6% do valor da ordem de serviço correspondente
06	2,0% do valor da ordem de serviço correspondente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

07	3,2% do valor da ordem de serviço correspondente
08	4,0% do valor da ordem de serviço correspondente
09	0,02% do valor do Contrato
10	0,04% do valor do Contrato
11	2,0% do valor da garantia contratual ou de sua complementação
12	0,005% do valor do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de três ocorrências	08
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por ocorrência, limitada a cinco dias e três ocorrências	07
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por dia, limitada a 15 (quinze) dias.	06
04	Apresentar apenas currículos de parte do quantitativo dos prestadores de serviço previstos na OS, sem a anuência do CONTRATANTE, por dia de atraso, limitada a 15 (quinze) dias.	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por ocorrência e por dia, limitada a três ocorrências ou quinze dias.	02
06	Prestar serviço diferente com o estabelecido no objeto da OS e neste Termo de Referência, para primeira ocorrência de cada OS.	Advertênci a
07	Prestar serviço diferente com o estabelecido no objeto da OS e neste Termo de Referência, a partir da 2ª ocorrência na OS, por ocorrência, limitada a dez ocorrências.	04
08	Entregar com atraso os currículos exigidos, ocasionando atrasos no início da prestação dos serviços, por dia de	04



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	atraso, limitada a 30 (trinta) dias.	
09	Descumprimento de prazos de alocação de postos de trabalho, por dia de atraso, limitado a 30 (trinta dias)	01
Para os itens seguintes, deixar de:		
10	zelar pelas instalações da Justiça Eleitoral utilizadas, por ocorrência, limitada a cinco ocorrências.	03
11	cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência, limitada a três ocorrências	02
12	substituir empregado que se comporte de modo inconveniente ou que não atenda à necessidade da prestação do serviço, por ocorrência, limitada a cinco ocorrências.	01
13	indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos ou seus substitutos nas condições previstas no Edital, por ocorrência, limitada a cinco ocorrências.	09
14	cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência, limitado a dez tipos de ocorrências diferentes.	01
15	cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por tipo de ocorrência, limitada a três ocorrências reincidentes do mesmo tipo ou ao somatório de seis ocorrências reincidentes independente do tipo de ocorrência	02
16	apresentar a garantia contratual ou sua complementação, se for o caso, conforme estabelecido no Edital, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de sete dias.	11
17	cooperar ou reter qualquer informação ou dado solicitado pelo CONTRATANTE que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, limitada a três notificações do CONTRATANTE.	10
18	Apresentar os documentos de que trata o item 33 da Cláusula Quarta do contrato, por dia, limitada a aplicação a 10 dias.	12
19	Realizar a gestão de movimentação de postos de trabalho a seu encargo, limitada a dez ocorrências.	08



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

20	Providenciar local para o nivelamento dos técnicos, nos casos previstos, limitada a duas ocorrências do CONTRATANTE	08
21	Fornecer Equipamentos de Proteção Individual, conforme disposto no item 28, da Cláusula Sexta, por dia de atraso na entrega, limitado a 15 dias.	01

PARÁGRAFO QUARTO - Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato e na ocorrência de inexecução parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, reconhecendo, desde já, a CONTRATADA os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - A inexecução total dar-se-á caso seja configurada a extrapolação de limites de ocorrências de infrações antes do início da alocação de postos de trabalho;

PARÁGRAFO SEXTO - A inexecução parcial dar-se-á caso seja configurada a extrapolação de limites de ocorrências de infrações após o início da alocação de postos de trabalho.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas da garantia do contrato. Se o valor da multa ultrapassar o da garantia prestada, além da perda total desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

PARÁGRAFO NONO - O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a prestação dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

PARÁGRAFO DEZ - Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ONZE - Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante os arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DOZE - O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

PARÁGRAFO TREZE - O período de atraso será contado em dias corridos.

PARÁGRAFO QUATORZE - No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União (GRU), e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

PARÁGRAFO QUINZE - A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas.

PARÁGRAFO DEZESSEIS - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

PARÁGRAFO DEZESSETE - Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No interesse da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DOZE - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020 E À PROPOSTA DE PREÇO DA CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, às condições do Pregão Eletrônico nº XX/2020 e seus anexos, e à proposta de preço da Contratada, que passam a integrá-lo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TREZE - DA GARANTIA

Para assegurar a execução do contrato, a contratada deverá prestar uma das garantias previstas no art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, equivalente a 5% do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação do TRE/AL, a fim de assegurar a execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É condição para implementação de acréscimos, supressões e eventuais repactuações no contrato de prestação dos serviços a adequação do valor da garantia prestada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será prestada de acordo com a legislação pertinente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia somente será liberada após a execução de todas as prestações contratuais da empresa contratada, podendo ser descontadas eventuais penalidades pecuniárias impostas, conforme relatório do gestor do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Não será aceita garantia por meio de seguro ou fiança bancária que exclua execução no caso de responsabilidade de cunho trabalhista.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, se for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o pagamento a que se refere o parágrafo quinto acima, não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Deverá constar expressamente, na garantia, que a instituição garantidora atenderá ao disposto no parágrafo sexto acima, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes a seguir:

Maceió, **XX** de **XXXX** de 2020.

Pelo TRE/AL

Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo

Pela Empresa

Representante da empresa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO VIII

Pregão Eletrônico nº 66/2020

PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

ANEXO IX

PLANILHAS PREENCHIDAS COM OS VALORES ESTIMADOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo: 0003807-72.2020.6.02.8000
Licitação nº: / 2020

Dia / / às h min

Discriminação dos Serviços
(dados referentes à contratação)

Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
Município/UF	
Ano acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo	AL000192/2019
Sindicato da categoria	Assistente de Informática

Identificação do serviço

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
Posto de Serviço	Posto	1

Tipo da contratação:

- Terceirizada Regime da CLT
 Trabalho temporário (Lei Trabalho por

6.019/74)

prazo determinado
(Lei 9.601/98)

Regime Tributário:

- () Lucro Real
- () Lucro Presumido

Mão de obra vinculada à
execução contratual

DADOS COMPLEMENTARES
PARA COMPOSIÇÃO DOS
CUSTOS REFERENTE À MÃO
DE OBRA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.480,50
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Assistente de Informática
4	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	
REGIME DE TRIBUTAÇÃO :		

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA
REMUNERAÇÃO

SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
A	Valor dos serviços		R\$ 0,00	0,00
B	Outros (especificar):			
Total				

TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 0,00
2. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS		Percentual	
A	INSS		
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO			
SERVIÇOS EXECUTADOS POR PESSOA FÍSICA COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR (R\$)
A	Salário-base	R\$ 1.480,50	R\$ 1.480,50
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Outros (especificar):		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.480,50

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS
MENSAIS E DIÁRIOS

BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$ 71,77
B	Auxílio-Alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	R\$ 425,70
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio-Creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar) – Assiduidade	
TOTAL		R\$ 497,47

MÓDULO 4 – ENCARGOS
SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos
previdenciários, FGTS e outras
contribuições

4.1.	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 22,21
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 14,81
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,96
E	Salário-educação	2,50%	R\$ 37,01
F	FGTS	8,00%	R\$ 118,44
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 44,42
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,88
TOTAL		16,80%	R\$ 248,72
Submódulo 4.2 – 13º (décimo terceiro) salário			VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	R\$ 123,38	
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1. sobre 13º (décimo terceiro) salário	R\$ 20,73	
TOTAL		R\$ 144,10	
Submódulo 4.3 – Afastamento maternidade			VALOR (R\$)
A	Afastamento maternidade	R\$ 1,10	
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1. sobre afastamento maternidade	R\$ 0,18	
B.1	Incidência do Submódulo 4.1 sobre remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade	R\$ 1,80	
TOTAL		R\$ 3,08	
Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão			
A	Aviso-prévio indenizado	R\$ 67,86	
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado	R\$ 5,43	
C	Multa sobre FGTS e Contribuições	R\$ 31,12	

	sociais sobre o aviso-prévio indenizado	
	C.1 – FGTS (40%)	R\$ 31,12
	C.2 – Contribuição Social (10%)	R\$ 0,00
D	Aviso-prévio trabalhado	R\$ 1,44
E	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	R\$ 0,24
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalho	R\$ 2,83
	F.1 – FGTS (40%)	R\$ 2,83
	F.2 – Contribuição Social (10%)	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 108,92
Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente		VALOR (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	R\$ 164,50
B	Ausência por doença	R\$ 20,56
C	Licença-paternidade	R\$ 0,31
D	Ausências legais	R\$ 4,11
E	Ausência por acidente de trabalho	R\$ 4,94
F	Outros (especificar)	
Subtotal		R\$ 194,42
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	R\$ 32,66
TOTAL		R\$ 227,08

QUADRO-RESUMO –
MÓDULO 4 – ENCARGOS
SOCIAIS E TRABALHISTAS

4. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ 248,72
4.2	13º (décimo terceiro) salário	R\$ 144,10
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 3,08

4.4	Custo para rescisão	R\$ 108,92
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 227,08
TOTAL		R\$ 731,90

MÓDULO 5 – CUSTOS
INDIRETOS, TRIBUTOS E
LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 135,49
B	Lucro	5,00%	R\$ 142,27
C	Tributos	10,15%	
C.1	Tributos federais		
	PIS	0,65%	R\$ 21,61
	COFINS	3,00%	R\$ 99,75
	INSS	4,50%	R\$ 149,63
C.2	Tributos estaduais (ICMS)		R\$
C.2	Tributos municipais (ISS)	2,00%	R\$ 66,50
TOTAL			R\$ 615,26

Nota 1: Base de cálculo “Custos indiretos” (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4)

Nota 2: Base de cálculo “Lucro” (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + “custos indiretos”)

Nota 3: Base de cálculo “Tributos” é o valor do faturamento

QUADRO-RESUMO DO
CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR POSTO)		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 1.480,50
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 497,47
C	Módulo 3 – Insumos diversos	R\$ 0,00
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 731,90
Subtotal (A+B+C+D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 615,26
VALOR TOTAL		R\$ 3.325,14

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Horas Extras 1º Turno)

Nº Processo: 0003807-72.2020.6.02.8000
Licitação nº: / 2020

Dia / / às h min

Discriminação dos Serviços
(dados referentes à contratação)

Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
Município/UF	
Ano acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo	AL000192/2019
Sindicato da categoria	Assistente de Informática

Identificação do serviço

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
Posto de Serviço	Posto	1

MÃO DE OBRA
Mão de obra vinculada à
execução contratual

DADOS COMPLEMENTARES

PARA COMPOSIÇÃO DOS
CUSTOS REFERENTE À MÃO
DE OBRA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.480,50
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Assistente de Informática
4	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	
REGIME DE TRIBUTAÇÃO :		

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA
REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Quantitativo	Total (R\$)
A	Salário-base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Hora Extra a 60% (dias úteis e sábados) R\$ 13,16	4.016,00	R\$ 52.850,56
D	Hora Extra a 100% (domingos e feriados) R\$ 16,45	3.184,00	R\$ 52.376,80
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 105.227,36

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS
MENSAIS E DIÁRIOS

BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$

B	Auxílio-Alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	R\$
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio-Creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar) – Assiduidade	
TOTAL		R\$
MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1.	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 1.578,41
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 1.052,27
D	INCRA	0,20%	R\$ 210,45
E	Salário-educação	2,50%	R\$ 2.630,68
F	FGTS	8,00%	R\$ 8.418,19
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 3.156,82
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 631,36
TOTAL		16,80%	R\$ 17.678,20

Submódulo 4.2 – 13º (décimo terceiro) salário		VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	R\$ 8.768,95
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1. sobre 13º (décimo terceiro) salário	R\$ 1.473,18
TOTAL		R\$ 10.242,13
Submódulo 4.3 – Afastamento maternidade		VALOR (R\$)
A	Afastamento maternidade	R\$ 77,95
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1. sobre afastamento maternidade	R\$ 13,09
B.1	Incidência do Submódulo 4.1 sobre remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade	R\$ 127,68
TOTAL		R\$ 218,72
Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão		
A	Aviso-prévio indenizado	R\$ 4.822,92
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado	R\$ 385,83
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	R\$ 2.212,11
	C.1 – FGTS (40%)	R\$ 2.212,11
	C.2 – Contribuição Social (10%)	R\$ 0,00
D	Aviso-prévio trabalhado	R\$ 102,30
E	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	R\$ 17,19
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalho	R\$ 201,10
	F.1 – FGTS (40%)	R\$ 201,10
	F.2 – Contribuição Social (10%)	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 7.741,46
Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente		VALOR (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	R\$ 11.691,93

B	Ausência por doença	R\$ 1.461,49
C	Licença-paternidade	R\$ 21,92
D	Ausências legais	R\$ 292,30
E	Ausência por acidente de trabalho	R\$ 350,76
F	Outros (especificar)	
	Subtotal	R\$ 13.814,40
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	R\$ 2.321,49
	TOTAL	R\$ 16.139,89

QUADRO-RESUMO –
MÓDULO 4 – ENCARGOS
SOCIAIS E TRABALHISTAS

4. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ 17.678,20
4.2	13º (décimo terceiro) salário	R\$ 10.242,13
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 218,72
4.4	Custo para rescisão	R\$ 7.741,46
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 16.139,89
	TOTAL	R\$ 52.020,39

MÓDULO 5 – CUSTOS
INDIRETOS, TRIBUTOS E
LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 7.862,39
B	Lucro	5,00%	R\$ 8.255,51
C	Tributos	10,15%	R\$

C.1	Tributos federais		
	PIS	0,65%	R\$ 1.254,18
	COFINS	3,00%	R\$ 5.788,50
	INSS	4,50%	R\$ 8.682,75
C.2	Tributos estaduais (ICMS)		
C.2	Tributos municipais (ISS)	2,00%	R\$ 3.859,00
TOTAL			R\$ 35.702,33

Nota 1: Base de cálculo “Custos indiretos” (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4)

Nota 2: Base de cálculo “Lucro” (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + “custos indiretos”)

Nota 3: Base de cálculo “Tributos” é o valor do faturamento

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR POSTO)		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da re4,50muneração	R\$ 105.277,36
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 0,00
C	Módulo 3 – Insumos diversos	R\$ 0,00
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 52.020,39
Subtotal (A+B+C+D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 35.702,33
VALOR TOTAL		R\$ 192.950,08

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Horas Extras 2º Turno)

Nº Processo: 0003807-72.2020.6.02.8000
Licitação nº: / 2020

Dia / / às h min

Discriminação dos Serviços
(dados referentes à contratação)

Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
Município/UF	
Ano acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo	AL000192/2019
Sindicato da categoria	Assistente de Informática

Identificação do serviço

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
Posto de Serviço	Posto	1

MÃO DE OBRA
Mão de obra vinculada à
execução contratual

DADOS COMPLEMENTARES
 PARA COMPOSIÇÃO DOS
 CUSTOS REFERENTE À MÃO
 DE OBRA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.480,50
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Assistente de Informática
4	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	
REGIME DE TRIBUTAÇÃO :		

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA
 REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Quantitativo	Total (R\$)
A	Salário-base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Hora Extra a 60% (dias úteis e sábados) R\$ 13,16	480,00	6.316,80
D	Hora Extra a 100% (domingos e feriados) R\$ 16,45	672,00	11.054,40
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 17.371,20

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS
 MENSAIS E DIÁRIOS

BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$

B	Auxílio-Alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	R\$
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio-Creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar) – Assiduidade	
TOTAL		R\$
MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1.	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 260,57
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 173,71
D	INCRA	0,20%	R\$ 34,74
E	Salário-educação	2,50%	R\$ 434,28
F	FGTS	8,00%	R\$ 1.389,70
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 521,14
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 104,23
TOTAL		16,80%	R\$ 2.918,36
Submódulo 4.2 – 13º (décimo terceiro) salário			VALOR

		(R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	R\$ 1.447,60
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1. sobre 13º (décimo terceiro) salário	R\$ 243,20
TOTAL		R\$ 1.690,80
Submódulo 4.3 – Afastamento maternidade		VALOR (R\$)
A	Afastamento maternidade	R\$ 12,87
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1. sobre afastamento maternidade	R\$ 2,16
B.1	Incidência do Submódulo 4.1 sobre remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade	R\$ 21,08
TOTAL		R\$ 36,11
Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão		
A	Aviso-prévio indenizado	R\$ 796,18
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado	R\$ 63,69
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	R\$ 365,18
	C.1 – FGTS (40%)	R\$ 365,18
	C.2 – Contribuição Social (10%)	R\$ 0,00
D	Aviso-prévio trabalhado	R\$ 16,89
E	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	R\$ 2,84
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalho	R\$ 33,20
	F.1 – FGTS (40%)	R\$ 33,20
	F.2 – Contribuição Social (10%)	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 1.277,98
Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente		VALOR (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	R\$ 1.930,13
B	Ausência por doença	R\$ 241,27

C	Licença-paternidade	R\$ 3,62
D	Ausências legais	R\$ 48,25
E	Ausência por acidente de trabalho	R\$ 57,90
F	Outros (especificar)	
	Subtotal	R\$ 2.281,18
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	R\$ 383,24
	TOTAL	R\$ 2.664,41

QUADRO-RESUMO –
MÓDULO 4 – ENCARGOS
SOCIAIS E TRABALHISTAS

4. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ 2.918,36
4.2	13º (décimo terceiro) salário	R\$ 1.690,80
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 36,11
4.4	Custo para rescisão	R\$ 1.277,98
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 2.664,41
	TOTAL	R\$ 8.587,66

MÓDULO 5 – CUSTOS
INDIRETOS, TRIBUTOS E
LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 1.297,94
B	Lucro	5,00%	R\$ 1.362,84
C	Tributos	10,15%	
C.1	Tributos federais		
	PIS	0,65%	R\$ 207,04

	COFINS	3,00%	R\$ 955,58
	INSS	4,50%	R\$ 1.433,37
C.2	Tributos estaduais (ICMS)		
C.2	Tributos municipais (ISS)	2,00%	R\$ 637,05
TOTAL			R\$ 5.893,83

Nota 1: Base de cálculo “Custos indiretos” (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4)

Nota 2: Base de cálculo “Lucro” (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + “custos indiretos”)

Nota 3: Base de cálculo “Tributos” é o valor do faturamento

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR POSTO)		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R\$ 17.371,20
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 0,00
C	Módulo 3 – Insumos diversos	R\$ 0,00
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 8.587,66
Subtotal (A+B+C+D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 5.893,83
VALOR TOTAL		R\$ 31.852,69

PLANILHA DE TREINAMENTO E CUSTOS CONTRATUAIS

Treinamento - Técnico de Urna

Descrição	Valor total
1. Gestão do treinamento	R\$ 10.000,00
2. Ambientes do treinamento	R\$ 11.362,92
3. Transporte intermunicipal	R\$ 7.918,40
4. Refeição	R\$ 3.440,00
5. Material por aluno e por posto de trabalho	R\$ 6.595,68
6. Sistema de Registro Eletrônico de Ponto	R\$ 0,00
7. Custos Contratuais (considerando 5% de substituição)	R\$ 8.508,15
8. Equipamentos de Proteção Individual – 1º Turno	R\$ 28.081,52
Total	R\$ 75.906,67
Incidência Tributária (10,15%) - 1º Turno	R\$ 8.574,88
Preço Total	R\$ 84.481,55
9. Equipamentos de Proteção Individual – 2º Turno	R\$ 4.090,32
Incidência Tributária (10,15%) - 2º Turno	R\$ 462,07
Preço Total	R\$ 4.552,39

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

1. Gestão do Treinamento

Descrição	Qtde.	Unitário	Total
Custos com organização para treinamento da equipe conforme atividades estabelecidas no edital	1	10.000,00	R\$ 10.000,00
Total			R\$ 10.000,00

2. Ambientes do treinamento

Descrição	Qtde.	Dias	Unitário	Total
Auditório 80 pessoas	1	3	979,09	R\$ 2.937,27
Sala de Treinamento 20 Pessoas	4	3	566,72	R\$ 6.800,64
Mesas computadores	0	0	0,00	R\$ 0,00
Mesas para apoio das urnas eletrônicas	0	0	0,00	R\$ 0,00
Carteiras e Cadeiras	0	0	0,00	R\$ 0,00
Sistema de Som Ambiente	0	0	0,00	R\$ 0,00
Quadro Branco e Canetas, Apagadores	0	0	0,00	R\$ 0,00

Flip-Charts e Canetas	0	0	0,00	R\$ 0,00
Projektor Multimídia, Tela Projeção, Mouse sem Fio e Apontador a Laser	1	3	541,67	R\$ 1.625,01
Total				R\$ 11.362,92

3. Transporte intermunicipal

Descrição	Qtde.	Unitário	Total
Conforme valor médio de transporte obtido através da tabela da ARSAL	160	49,49	R\$ 7.918,40
Total			R\$ 7.918,40

4. Refeição

Descrição	Qtde.	Unitário	Total
Alimentação para os treinandos, conforme valor constante na convenção	160	21,50	R\$ 3.440,00
Total			R\$ 3.440,00

5. Material por aluno e por posto de trabalho

Descrição	Qtde.	Unitário	Total
Canetas, Lápis e Blocos de Anotação	208	7,66	R\$ 1.593,28
1.593,28Água, Café e Copos Descartáveis	3	0,00	R\$ 0,00
R\$ 0,00Garrafa Água	0	0,00	R\$ 0,00
R\$ 0,00Manuais	208	11,08	R\$ 2.304,64
Ferramentas	208	12,97	R\$ 2.697,76
Total			R\$ 6.595,68

6. Sistema de Registro Eletrônico de Ponto

Descrição	Qtde.	Unitário	Total
Sistema de Gerenciamento	1	0,00	0,00
Equipamentos para registro	43	0,00	0,00
Licença por Técnico	208	0,00	0,00
			0,00

7. Custos Contratuais (considerando 5% de substituição)

Descrição	Qtde.	Unitário	Total
-----------	-------	----------	-------

Exame admissional	219	34,50	R\$ 7.555,50
Crachá	219	4,35	R\$ 952,65
Total			R\$ 8.508,15

8. Equipamentos de Proteção Individual - 1º Turno

Descrição	Qtde.	Unitário	Total
Protetor facial (Face Shield)	208	18,53	R\$ 3.854,24
Máscaras – Equipe 1 (48 técnicos x 27 dias x 3 máscaras/dias) – 1º Turno	3.888	2,19	R\$ 8.495,28
Máscaras – Equipe 2 (160 técnicos x 15 dias x 3 máscaras/dias) – 1º Turno	7.200	2,19	R\$ 15.732,00
Total			R\$ 28.081,52

9. Equipamentos de Proteção Individual - 2º Turno

Descrição	Qtde.	Unitário	Total
Máscaras – Equipe 3 (48 técnicos x 13 dias x 3 máscaras/dias) – 2º Turno	1.872	2,19	R\$ 4.090,32



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO X

RESOLUÇÃO Nº 15.559/2014 do TRE/AL
(18/12/2014)

Institui o Código de Ética dos servidores do Poder Judiciário Eleitoral de Alagoas.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo [37](#) da [Constituição Federal](#) de 1988, nos artigos [116](#) e [117](#) da Lei nº [8.112](#), de 11 de dezembro de 1990, bem como as disposições da Lei nº [9.784](#), de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO o contido no Procedimento Administrativo nº 17.291/2014;

CONSIDERANDO que a missão institucional do Poder Judiciário Eleitoral, consistente em garantir a legitimidade do processo eleitoral, exige que seus servidores atuem com conduta ética compatível com a prestação do serviço público;

CONSIDERANDO, por fim, a decisão do Pleno Administrativo,

RESOLVE APROVAR O PRESENTE

CÓDIGO DE ÉTICA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituído o Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (TRE-AL), que estabelece os princípios e normas de conduta ética, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

§ 1º Os princípios e normas de conduta ética contidos neste Código aplicam-se:

I – a todos os servidores do quadro do TRE-AL, incluídos os efetivos e os ocupantes de cargo e função comissionada, lotados no Tribunal ou em Cartórios Eleitorais;

II – a todos os servidores de outros órgãos lotados no TRE-AL, incluídos os removidos, requisitados, cedidos e os em exercício provisório;

III – aos estagiários e aos agentes particulares à disposição do TRE-AL, incluídos os empregados das empresas contratadas;

IV – aos colaboradores, durante o período em que estejam auxiliando nas atividades do TRE-AL; e

V – a todo aquele que, mesmo pertencendo à outra instituição, preste serviço ou desenvolva qualquer atividade junto ao TRE-AL, seja na secretaria ou nos cartórios eleitorais, de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira por parte do TRE-AL.

§ 2º No ato de posse dos servidores do TRE-AL deverá ser prestado compromisso de cumprimento das normas de conduta ética contidas neste Código.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

§ 3º O presente Código de Ética incidirá em todas as contratações de estágio e de prestação de serviços, de forma a assegurar o alinhamento de condutas destes agentes, durante a prestação contratual.

§ 4º Este Código não se aplica aos magistrados, os quais possuem regulação deontológica própria.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º Este Código tem por objetivo:

I – tornar explícitos as normas deontológicas que regem a conduta dos servidores, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura das ações adotadas por servidores do Judiciário Eleitoral;

II – estabelecer regras básicas sobre conflito de interesses e restrições às atividades profissionais posteriores ao exercício do cargo; e

III – oferecer, através da Comissão de Ética, uma instância apuradora de desvios deontológicos, mas, também, de consulta, visando a esclarecer dúvidas acerca da conformidade da conduta do servidor com os princípios e normas de conduta nele tratados.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA

Seção I

Dos Princípios e Valores Fundamentais

Art. 3º São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos servidores do TRE-AL no exercício do seu cargo ou função:

I – o interesse público, a preservação e a defesa do patrimônio público;

II – a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a transparência;

III – a honestidade, a dignidade, o respeito e o decoro;

IV – a qualidade, a eficiência e a equidade dos serviços públicos;

V – a integridade;

VI – a independência, a objetividade e a imparcialidade;

VII – a neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica;

VIII – o sigilo profissional;

IX – a competência;

X – o desenvolvimento profissional;

XI – a lealdade;

XII – a tempestividade.

Parágrafo único. Os atos, comportamentos e atitudes dos servidores serão pautados sempre por uma avaliação de natureza ética, de modo a harmonizar as práticas pessoais com os valores institucionais.

Seção II



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Dos Direitos

Art. 4º São direitos de todos os servidores do TRE-AL, além dos previstos em lei, notadamente:

I – trabalhar em ambiente adequado;

II – ser tratado com equidade nos sistemas de avaliação e reconhecimento de desempenho individual, remuneração, promoção e transferência, bem como ter acesso às informações a ele inerentes;

III – estabelecer interlocução livre com colegas e superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões.

IV – participar das atividades de capacitação e treinamento necessárias ao seu desenvolvimento profissional, custeadas ou facilitadas pela Administração, respeitadas as limitações orçamentárias e financeiras, a oportunidade e a conveniência administrativas.

V – ser tratado por autoridades, colegas de trabalho e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, com cortesia e respeito, inclusive quanto às possíveis limitações pessoais;

Seção III

Dos Deveres

Art. 5º São deveres de todos os servidores do TER-AL, além de outros previstos em lei, notadamente:

I – resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais;

II – proceder com honestidade, probidade, lealdade, tempestividade e retidão, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção, a que melhor se coadune com a ética e com o interesse público;

III – representar imediatamente à chefia competente a respeito de todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, prejudicial ao TRE-AL ou à sua missão institucional, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função;

IV – tratar autoridades, colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, com cortesia e respeito, inclusive quanto às possíveis limitações pessoais;

V – tratar os usuários do serviço público com cortesia e respeito, atentando para a condição e as limitações de cada um, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social.

VI – evitar assumir posição de intransigência perante a chefia ou colegas de trabalho, respeitando os posicionamentos e as ideias divergentes, sem prejuízo de representar contra qualquer ato irregular ou ilegal, independentemente da hierarquia a que esteja subordinado;

VII – apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas, evitando o uso de vestuário e adereços que comprometam a boa apresentação pessoal, a imagem institucional ou a neutralidade profissional;

VIII – conhecer e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como as boas práticas formalmente descritas e recomendadas por autoridade competente do TRE-AL, visando a de-



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

sempear suas funções com competência e obter adequados níveis de profissionalismo na realização dos trabalhos;

IX – empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, mantendo-se atualizado quanto à legislação, às normas e instruções de serviço e aos novos métodos e técnicas aplicáveis a sua área de atuação;

X – multiplicar no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional e que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais servidores; XI – manter-se afastado de quaisquer atividades ou relações que reduzam sua autonomia e independência profissional, bem como sejam conflitantes, ou potencialmente conflitantes, com suas responsabilidades profissionais;

XII – adotar atitudes e procedimentos objetivos e imparciais, em especial nas instruções e relatórios que deverão ser tecnicamente fundamentados, baseados exclusivamente nas evidências obtidas e organizadas de acordo com as normas aplicáveis;

XIII – manter sob sigilo dados e informações que a lei imponha natureza confidencial obtidos no exercício de suas atividades ou, ainda, de natureza pessoal de colegas e subordinados que só a eles digam respeito, aos quais, porventura, tenha acesso em decorrência do exercício profissional, informando à chefia imediata ou à autoridade responsável quando tomar conhecimento de que assuntos sigilosos estejam ou venham a ser revelados;

XIV – facilitar e colaborar com a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, prestando toda colaboração ao seu alcance;

XVI – informar à chefia imediata, quando notificado ou intimado para prestar depoimento em juízo sobre atos ou fatos de que tenha tomado conhecimento em razão do exercício das atribuições do cargo ou função que ocupa;

XVII – declarar, expressamente, seu impedimento ou suspeição nas situações que possam afetar o desempenho de suas atividades com independência e imparcialidade, na forma definida neste Código;

XIII – observar a responsabilidade social e ambiental, no primeiro caso, privilegiando, no ambiente de trabalho, a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, no segundo, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e materiais e evitem danos ao meio ambiente.

Seção IV

Das Vedações

Art. 6º Ao servidor do TRE-AL é vedada a prática de qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade de sua função pública, os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais, especialmente:

I – exercer quaisquer atividades incompatíveis com o exercício do seu cargo ou função;

II – prestar consultoria técnica ou qualquer tipo de serviço a partidos políticos, candidatos ou a qualquer pessoa física ou jurídica, ligada direta ou indiretamente ao processo eleitoral, bem como a empresas licitantes ou contratadas pelo TRE-AL;

III – praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, com ato contrário ao interesse público e à ética definida neste Código, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não viole expressamente a lei;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

IV – discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, necessidades especiais, nacionalidade, naturalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;

V – adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza e/ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;

VI – opinar publicamente a respeito da honorabilidade e do desempenho funcional de outro servidor ou magistrado do TRE-AL;

VII – atribuir a outrem erro próprio;

VIII – apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem;

IX – fazer uso do cargo ou da função, bem como de informações privilegiadas obtidas em razão do cargo ou função, para obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em benefício próprio, de outrem, de grupos de interesses ou de entidades públicas ou privadas;

X – desviar servidor, colaborador, prestador de serviço ou estagiário para atendimento a interesse particular;

XI – manter sob subordinação hierárquica direta, em cargo ou função de confiança, parente consanguíneo até o 3º grau e afim até o 2º grau, companheiro ou cônjuge;

XII – fazer ou extrair cópias de relatórios ou de quaisquer outros trabalhos ou documentos ainda não publicados, pertencentes ao TRE-AL, para utilização em fins estranhos aos seus objetivos ou à execução dos trabalhos a seu encargo, sem prévia autorização da autoridade competente;

XIII – divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações sigilosas obtidas por qualquer forma em razão do cargo ou função e, ainda, de relatórios, instruções e informações constantes em processos cujo objeto ainda não tenha sido apreciado, sem prévia autorização da autoridade competente;

XIV – publicar, sem prévia e expressa autorização pareceres realizados no desempenho de suas atividades no cargo ou função, cujo objeto ainda não tenha sido apreciado;

XV – alterar ou deturpar, por qualquer forma, o exato teor de documentos, informações, licitação de obra, lei ou decisão administrativa ou judicial;

XVI – solicitar, sugerir, provocar ou receber, para si ou para outrem, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, comissão, doação, presentes ou vantagens de qualquer natureza, de pessoa física ou jurídica interessada na atividade do servidor;

XVII – solicitar, sugerir, provocar ou receber, para si ou para outrem, mesmo em ocasiões de festividade, qualquer tipo de transporte, hospedagem ou favores de particulares, de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre a sua probidade ou honorabilidade;

XVIII – usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;

XIX – ausentar-se injustificadamente de seu local de trabalho;

XX – apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilegais no ambiente de trabalho, em situações que comprometam a imagem institucional;

XXI – receber salário ou qualquer outra remuneração de fonte vedada ou ilegal;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

XXII – cooperar com qualquer organização ou instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa;

XXIII – utilizar sistemas e canais de comunicação do TRE-AL para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, político-partidária, atividade terrorista, incitação à violência ou ao consumo de substância entorpecente, e qualquer forma de discriminação;

XXIV – manifestar-se em nome do TRE-AL quando não autorizado e habilitado para tal, nos termos da política interna de comunicação social;

XXV – participar de atividades político-partidárias, bem como utilizar vestimentas ou adereços que contenham qualquer forma de propaganda ou conotação eleitoral ou partidária;

XXVI – atuar como procurador ou intermediário de outro servidor deste Tribunal, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie, exceto na qualidade de defensor dativo, nomeado pela Administração, nos termos do [§ 2º](#) do artigo [164](#), da Lei nº [8.112/1990](#), ou como procurador na hipótese permitida no inciso [XI](#) do artigo [117](#) do referido diploma legal.

§ 1º Não se incluem nas vedações deste artigo, os brindes ou a ajuda financeira que:

I – não tenham valor comercial;

II – sejam distribuídos por pessoas ou entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, desde que não ultrapassem ao correspondente a 3% (três por cento) do vencimento básico do maior cargo da carreira; ou

III – sejam ofertados por autoridades estrangeiras nos casos protocolares em que houver reciprocidade.

§ 2º Os presentes que, por alguma razão, não possam ser recusados ou devolvidos sem ônus para o servidor ou para a administração pública serão doados a entidades de caráter filantrópico ou setores do Tribunal que tratem de aspectos históricos ou culturais, a critério da Presidência.

Seção V

Das Situações de Impedimento ou Suspeição

Art. 7º O servidor deverá declarar seu impedimento ou suspeição nas situações que possam afetar, ou parecer afetar, o desempenho de suas funções com independência e imparcialidade, especialmente nas seguintes hipóteses:

I – participar de instrução de processo:

a) de interesse próprio, de cônjuge, de parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau;

b) em relação ao qual haja amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;

c) que envolva órgão ou entidade com o qual tenha mantido vínculo profissional nos últimos dois anos, ressalvada, neste último caso, a atuação consultiva; ou

d) que tenha funcionado ou venha a funcionar como advogado, perito, testemunha, representante ou servidor do sistema de controle interno, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

II – participar de qualquer missão ou tarefa que lhe tenha sido confiada, por meio de justificativa reduzida a termo, quando estiver presente conflito de interesses; ou

III – esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DE ÉTICA

Seção I

Da Comissão de Ética

Art. 8º Fica instituída a Comissão de Ética do TRE-AL, com natureza consultiva e investigativa, composta por três membros e respectivos suplentes, todos servidores efetivos e estáveis, designados pelo Presidente do TRE-AL, dentre aqueles que nunca sofreram punição administrativa ou penal.

§ 1º O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º O presidente da Comissão será indicado pelo Presidente do TRE-AL para mandato de 2 (dois) anos, dentre os servidores titulares do cargo de Analista Judiciário.

Art. 9º Ficará suspenso da Comissão o membro que vier a ser indiciado criminalmente, responder a processo administrativo disciplinar ou transgredir qualquer dos preceitos deste Código, até o trânsito em julgado da decisão. Parágrafo único. Caso venha a ser responsabilizado, o membro será automaticamente excluído da Comissão.

Art. 10. Nos casos de impedimento ou suspeição de membro titular da Comissão, será convocado automaticamente o respectivo suplente.

Art. 11. Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições sem prejuízo daquelas inerentes a seus cargos efetivos, cargos em comissão ou funções comissionadas.

Parágrafo único. Havendo necessidade, por decisão da Presidência, os trabalhos da Comissão terão prioridade sobre as atribuições próprias dos cargos de seus membros, podendo, ainda, se for o caso, ser autorizada a dedicação integral e exclusiva à Comissão.

Art. 12. Não haverá remuneração pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão de Ética, os quais serão considerados prestação de relevante serviço público e constarão na ficha funcional dos servidores membros.

Seção II

Da Competência da Comissão de Ética

Art. 13. Compete à Comissão de Ética do TRE-AL:

I – apurar quaisquer irregularidades por meio de sindicância;

II – instaurar, em razão de denúncia fundamentada, desde que haja indícios suficientes, procedimento sobre conduta que considerar passível de violação às normas éticas, observados o contraditório e a ampla defesa;

III – arquivar, de ofício, as denúncias sem identificação do denunciante ou que não atendam aos preceitos deste código;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

IV – elaborar plano de trabalho específico, envolvendo, se for o caso, outras unidades do TRE-AL, objetivando criar eficiente sistema de informação, educação, acompanhamento e avaliação de resultados da gestão de ética no TRE-AL;

V – propor e desenvolver, com a EJE, cursos, manuais, cartilhas, palestras, seminários e outras ações de treinamento e disseminação deste código;

VI – dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação deste Código e deliberar sobre os casos omissos, bem como, se entender necessário, fazer recomendações ou sugerir à Presidência do TRE-AL normas complementares, interpretativas e orientadoras de suas disposições;

VII – receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização deste Código e propor a elaboração ou a adequação de normativos internos aos seus preceitos;

VIII – apresentar relatório de todas as suas atividades, ao final da gestão anual de cada Presidente do TRE-AL, do qual poderá constar também avaliação da atualidade deste Código e as propostas e sugestões para seu aprimoramento e modernização;

IX – apreciar as matérias que lhe forem submetidas;

X – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade;

XI – comunicar, obrigatoriamente, aos órgãos competentes as irregularidades que a Comissão de Ética do TREAL tiver ciência, quando envolverem, além de servidores, pessoas não sujeitas à investigação pela referida comissão.

Parágrafo único. As decisões da comissão, precedidas de Relatório, serão publicadas de forma sucinta no Diário de Justiça Eletrônico, contendo o número do procedimento.

Art. 14. Compete ao Presidente da Comissão de Ética:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – nomear secretário, dentre os demais membros titulares;

III – orientar os trabalhos da Comissão, ordenar os debates, iniciar e concluir as deliberações;

IV – convocar suplente (s);

V – comunicar ao Diretor-Geral do Tribunal o término do mandato de membro ou suplente com trinta dias de antecedência ou, no caso de vacância, no prazo máximo de cinco dias após a ocorrência.

Parágrafo único. O Secretário manterá registro de todas as reuniões da Comissão e expedirá todas as comunicações em nome da Comissão.

Seção III

Do Funcionamento da Comissão de Ética

Art. 15. Os trabalhos da Comissão de Ética devem ser desenvolvidos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

I – proteção à honra e à imagem da pessoa investigada;

II – proteção à identidade do denunciante, que deverá ser mantida sob reserva, se este assim o desejar, e em observância à legislação;

III – independência e imparcialidade dos seus membros na apuração dos fatos.

Art. 16. O resultado das reuniões da Comissão constará de ata aprovada e assinada por seus membros.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Parágrafo único. Eventuais ausências às reuniões deverão ser justificadas pelos integrantes da Comissão.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS APURATÓRIOS

Art. 17. A apuração da conduta em desacordo com as normas éticas será realizada com base nas orientações constantes deste Código de Ética, e não excederá o prazo de trinta dias, contados da data de instauração do procedimento, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério do Presidente da Comissão, devendo a prorrogação ser publicada no DJE.

§ 1º Até que esteja concluído, será sigiloso, qualquer procedimento instaurado para apuração de prática em desrespeito às normas éticas.

§ 2º Concluída a investigação, e após a deliberação da Comissão, os autos do procedimento poderão deixar de ser sigilosos.

§ 3º Na hipótese de os autos estarem instruídos com documento objeto de sigilo legal, o acesso somente será permitido a quem detiver igual direito perante o órgão ou entidade originariamente encarregado da sua guarda.

§ 4º Para resguardar o sigilo de documentos que assim devam ser mantidos, a Comissão, depois de concluído o processo de investigação, providenciará para que tais documentos sejam lacrados e acautelados, ou ainda desentranhados, observadas as disposições legais e regulamentares.

Art. 18. A Comissão poderá solicitar os documentos as Unidades Administrativas do TRE necessários ao esclarecimento dos fatos, bem como promover diligências e solicitar laudos técnicos.

§ 1º As unidades administrativas do TRE-AL deverão colaborar e prestar esclarecimentos em apoio ao desempenho das atividades da Comissão.

§ 2º É irrecusável a prestação de informações por parte de servidor convocado pela Comissão, sob pena de abertura de sindicância ou instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos da Lei nº [8.112](#), de 11 de dezembro de 1990.

Art. 19. Concluída a instrução processual, a Comissão deverá emitir relatório conclusivo com sugestão das providências a serem adotadas, dando a devida ciência ao envolvido, com posterior remessa do resultado à consideração da Presidência do TRE-AL.

§ 1º Se a conclusão for pela inexistência de falta ética, a Comissão proporá o arquivamento do procedimento.

§ 2º Se a conclusão for pela existência de falta ética, a Comissão adotará as medidas de sua alçada previstas neste Código e submeterá o feito à consideração da Presidência do TRE-AL, a qual decidirá, no prazo de cinco dias úteis, acerca do proposto no relatório apresentado, podendo, ao seu descortino, determinar a instauração de Processo Disciplinar na forma da lei ou o encaminhamento do feito à Corregedoria Regional Eleitoral, se for o caso.

Art. 20. A pena sugerida pela Comissão de Ética e sua fundamentação constará do respectivo relatório encaminhado à Presidência, assinado por todos os seus membros, com a ciência do faltoso.

Art. 21. A Comissão de Ética, dada a gravidade da conduta do servidor, ou sua reincidência, bem como se constatada a possível ocorrência de ilícitos penais, civis, de improbidade administrativa ou de infração disciplinar, encaminhará cópia dos autos à Presidência do



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Tribunal, que, entendendo cabível, encaminhará as autoridades competentes para apuração, sem prejuízo das medidas de sua competência.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Aplicam-se, subsidiariamente, aos trabalhos da Comissão de Ética e da Comissão Especial de Ética as normas relativas aos processos administrativos disciplinares constantes na Lei nº [8.112](#), de 11 de dezembro de 1990.

Art. 23. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pleno do Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos ___ dias do mês de dezembro do ano de 2014.

Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO - Presidente em exercício

Des. ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA

Des. ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA

Des. ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO

Des. EVERALDO BEZERRA PATRIOTA